



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXII — N.º 16

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 1967

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO CONJUNTA

O Presidente do Senado Federal convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta, a realizar-se no dia 15 do mês em curso, às 10h 45m, no Plenário da Câmara dos Deputados, receberem o compromisso dos Excelentíssimos Senhores Marechal Arthur da Costa e Silva e Doutor Pedro Aleixo, respectivamente como Presidente e Vice-Presidente da República, na forma do disposto na Constituição Federal (art. 141, número III e 83) e no Regimento Comum (arts. 1º, nº III, 13, 14 e 15).

Senado Federal, 6 de março de 1967.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

CONVOCAÇÃO DE SESSÕES CONJUNTAS PARA APRECIAÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 2, 5, 8, 9 e 14 de março, 5, 6, 13, 18, 19 e 25 de abril do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecem dos vetos presidenciais constantes da relação anexa.

Brasília, 1º de março de 1967
AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

SESSÕES CONJUNTAS CONVOCADAS PARA APRECIAÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

Dia 9 de março, às 21:30:

- voto (total) ao Projeto de Lei nº 3.231-B-65, na Câmara e 212-66, no Senado, que altera a denominação do Curso de Museus, do Museu Histórico Nacional, para Escola Nacional de Museologia Gustavo Barroso;
- voto (total) ao Projeto de Lei nº 50-B-63, na Câmara e nº 136-65, no Senado, que dispõe sobre a profissão de Nutricionista, regula o seu exercício e dá outras providências;
- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.634-B-66 na Câmara e nº 138-66 no Senado, que concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares;

Dia 14 de março, às 21:30:

- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.663-B-66 na Câmara e nº 148-66 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão e dá outras providências;
- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 13-66 (C.N.), que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios;
- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 19-66 (C.N.), que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, cria o Conselho de Desenvolvimento da Amazônia e dá outras providências;

Dia 5 de abril, às 21:30:

- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 18-66 (C.N.) que dispõe sobre concessão de incentivos fiscais em favor da Região Amazônica e dá outras providências;
- voto (total) ao Projeto de Lei nº 2.153-B-64, na Câmara e nº 146-66, no Senado, que prevê sobre o procedimento sumário para os crimes sujeitos à pena de multa ou de detenção até um ano e dá outras providências;
- voto (total) ao Projeto de Lei nº 21-57, no Senado e nº 2.590-B-51, na Câmara, que regula a prestação de alimentos provisionais as

vítimas de acidentes pessoais de transportes e a seus beneficiários e estabelece outras providências;

Dia 6 de abril, às 21:30:

- voto (total) ao Projeto de Lei nº 1.022-B-63, na Câmara e nº 321-65, no Senado, que dispõe sobre o salário-mínimo de menores e dá outras providências;
- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.171-B-57, na Câmara e nº 23-68, no Senado, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências;
- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.679-B-62, na Câmara e nº 193-64, no Senado, que promove ao posto imediato o militar que, em pleno serviço ativo, vier a falecer em consequência de ferimentos recebidos em campanha ou na sustentação da ordem pública, ou em virtude de acidente em serviço.

Dia 13 de abril, às 21:30:

- voto (total) ao Projeto de Lei nº 3.906-A-66, na Câmara e nº 253-68, no Senado, que dispõe sobre o Estatuto da Pesca;
- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.859-A-68, na Câmara e 251-68, no Senado, que dispõe sobre a Política Econômica da Borracha, regula sua execução e dá outras providências;
- voto (total) ao Projeto de Lei nº 3.957-A-66, da Câmara e nº 285-66, no Senado, que dispõe sobre a aplicação da correção monetária, prevista na Lei nº 4.686, de 21 de junho de 1965, a todas as avenças de que possa resultar a venda forçada de bens;

Dia 18 de abril, às 21:30:

- voto (total) ao Projeto de Lei nº 3.976-A-66 na Câmara e nº 270-68, no Senado, que altera sem aumento de despesas dotações do Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — consignadas na Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965;
- voto (total) ao Projeto de Lei nº 4.002-A-66, na Câmara e 222-66, no Senado, que reorganiza o Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região e dá outras providências;
- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.811-B-62 na Câmara e nº 184-66, no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Internos, o crédito especial de Cr\$ 700.000.000,00 para a instalação, organização e funcionamento do Estado do Acre e dá outras providências;

Dia 19 de abril, às 21:30:

- voto (total) ao Projeto de Lei nº 3.879-B-68, na Câmara e 7-67, no Senado, que retifica, sem ônus para a União, a Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966;

- voto (total) ao Projeto de Lei nº 3.876-B-66, na Câmara e 6-67, no Senado, que autoriza a abertura de crédito suplementar, no valor de Cr\$ 442.486.900 ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região — destinado a atender, no corrente exercício, a dotações orçamentárias que especifica, consideradas insuficientes;
- voto (total) ao Projeto de Lei nº 3.861-66, na Câmara e nº 1-67, no Senado, que abre, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho — 1ª Região — o crédito suplementar de Cr\$ 21.113.000,00 para atender ao pagamento de vantagens incorporadas a juizes e funcionários aposentados do seu quadro de Pessoal;

Dia 25 de abril, às 21:30:

- voto (total) ao Projeto de Lei nº 3.862-B-66 na Câmara e nº 5-67, no Senado, que autoriza a abertura de crédito suplementar, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região — para atender a despesa com o pagamento de salário-família a juizes e funcionários aposentados daquele Tribunal;
- voto (total) ao Projeto de Lei nº 3.451-66 na Câmara e nº 152-66, no Senado, que amplia o Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 6ª Região e dá outras providências;
- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 23-66 (C.N.) que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação

SESSÃO CONJUNTA

Em 9 de março de 1967, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presenciais:

1º — Ao Projeto de Lei n.º 3.231-E-63 na Câmara e n.º 212-66 no Senado, que altera a denominação do Curso de Museus, do Museu Histórico Nacional, para Escola Nacional de Museologia Gustavo Barroso (veto total);

2º — Ao Projeto de Lei n.º 50-E-63 na Câmara e n.º 136-65 no Senado, que dispõe sobre a profissão de Nutricionista, regula o seu exercício e dá outras providências (veto total);

3º — Ao Projeto de Lei n.º 3.634-66 na Câmara e n.º 138-66 no Senado, que concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico hospitalares (veto parcial).

ORIENTAÇÃO PARA VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Totalidade do projeto
2	2º	Totalidade do projeto
3	3º	§ 3º do art. 1º

SESSÃO CONJUNTA

Em 14 de março de 1967, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presenciais (parciais):

1º — Ao Projeto de Lei n.º 3.663-D-66 na Câmara e n.º 148-66 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão e dá outras providências;

2º — Ao Projeto de Lei n.º 13-66 (C.N.), que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios;

3º — Ao Projeto de Lei n.º 19-66 (C.N.), que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia; extingue a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), cria a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Parágrafo único do art. 11
2	2º	Inciso III do § 3º do art. 52
3	2º	§ 4º do art. 52
4	3º	§ 2º do art. 59
5	3º	Art. 61

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 4, DE 1967

Dispõe sobre o hasteamento, pelo Congresso Nacional, das bandeiras dos Estados; institui a Distinção Parlamentar, e dá outras providências.

Art. 1º Nas sessões solenes e nas comemorativas de datas cívicas, o Congresso Nacional hasteará as bandeiras dos Estados da Federação.

Parágrafo único. O hasteamento far-se-á no recinto, em local próprio, e de frente ao Palácio do Congresso.

Art. 2º É instituída a Distinção Parlamentar a cidadãos estrangeiros não residentes no Brasil, em nível de condecoração nos mesmos graus das Ordens de Mérito Nacionais.

Parágrafo único. A Distinção Parlamentar será conferida por ato do Conselho constituído pelas Mesas das Casas do Congresso Nacional.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 8 de março de 1967

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 21, DE 1967

Nomeia Moisés Júlio Pereira, Ajudante de Almoxarife, PL-7.

Artigo único. É nomeado, de acordo com o art. 85, alínea "c", item 2 do Regimento Interno, combinado com o art. 71, item I, da Resolução nº 6, de 1960, para o cargo isolado, de provimento efetivo, de Ajudante de Almoxarife, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Moisés Júlio Pereira.

Senado Federal, 8 de março de 1967

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHIEF DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHIEF DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARS

FUNCIONARIOS

	Capital e Interior	Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 80,00	Semestre	Cr\$ 89,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
	Exterior		Exterior
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos deem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 22, DE 1967

Nomeia Arthur Carvalho Cunha, Ajudante de Conservador de Documentos, PL-7.

Artigo único. É nomeado, de acordo com o art. 85, alínea "c", item 2 do Regimento Interno, combinado com o art. 71, item I, da Resolução nº 6, de 1960, para o cargo isolado, de provimento efetivo, de Ajudante de Conservador de Documentos, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Arthur Carvalho Cunha.

Senado Federal, 8 de março de 1967

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 23, DE 1967

Nomeia Heber de Macedo Godinho, Ajudante de Almoxarife, PL-7.

Artigo único. É nomeado de acordo com o art. 85, alínea "c", item 2 do Regimento Interno, combinado com o art. 71, item I, da Resolução nº 6, de 1960, para o cargo isolado, de provimento efetivo, de Ajudante de Almoxarife, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Heber de Macedo Godinho.

Senado Federal, 8 de março de 1967

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 24, DE 1967

Nomeia Geraldo Gama de Azevedo, Conservador de Documentos, PL-6.

Artigo único. É nomeado, de acordo com o art. 85, alínea "c", item 2 do Regimento Interno, combinado com o art. 71, item I, da Resolução nº 6, de 1960, para o cargo isolado de provimento efetivo, de Conservador de Documentos, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Geraldo Gama de Azevedo.

Senado Federal, 8 de março de 1967

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 1967

Nomeia para o cargo de Assessor-Legislativo, PL-2, Dyrno Juravits Pires Ferreira, candidato habilitado em concurso.

Artigo único. É nomeado, de acordo com o art. 85, alínea "c", item 2 do Regimento Interno, combinado com o art. 71, item 1, da Resolução nº 6, de 1965, para o cargo isolado, de provimento efetivo, de Assessor-Legislativo, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Dyrno Juravits Pires Ferreira.

Senado Federal, 8 de março de 1967

Auro Moura Andrade
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 1967

Prorroga, por um ano, a licença concedida a Sebastião Ruy Rollo Maciel, Oficial-Legislativo, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único. É prorrogada, por mais 1 (um) ano, a partir de 9 de fevereiro do corrente ano, a licença concedida pela Resolução nº 1, de 1965, que pôs à disposição do Banco Nacional de Habitação, no Estado da Guanabara, nos termos dos arts. 92 e 389, da Resolução nº 6, de 1965, com vencimentos, o Oficial-Legislativo, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Sebastião Ruy Rollo Maciel.

Senado Federal, 8 de março de 1967

Auro Moura Andrade
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1967

Prorroga, por um ano, a licença concedida a Luiz Renato Vieira da Fonseca, Auxiliar-Legislativo, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único. É prorrogada, por mais 1 (um) ano, a partir de 9 de fevereiro do corrente ano, a licença concedida pela Resolução nº 3, de 1965, que pôs à disposição do Banco Nacional de Habitação, no Estado da Guanabara, nos termos dos arts. 92 e 389 da Resolução nº 6, de 1965, com

vencimentos, o Auxiliar-Legislativo, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Luiz Renato Vieira da Fonseca.

Senado Federal, 8 de março de 1967.

Auro Moura Andrade
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 1967

Aposentaria José Vicente de Oliveira Martins, Assessor-Legislativo, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único. É apresentado, de acordo com o art. 191, item 4, § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 331, Item III, e 349, da Resolução nº 6, de 1965, e a gratificação adicional a que faz jus, o Assessor-Legislativo, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, José Vicente de Oliveira Martins.

Senado Federal, 1 de fevereiro de 1967

Auro Moura Andrade
Presidente do Senado Federal

(*) Republicada por ter saído com incorreção no D.C.N. de 4-1-67 e no D.C.V. de 3-3-67.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1967

Aposentaria Maria Tavares Barreto Coelho, Diretora, PL-1, do Quadro Atéodo do Senado Federal.

Artigo único. É apresentada de acordo com o art. 191, § 1º da Constituição Federal, combinado com os arts. 335, item IV e 349, da Resolução nº 6, de 1965, e a gratificação adicional a que faz jus, com os vencimentos do cargo de Vice-Diretora-Geral, PL-1 e Diretora, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Maria Tavares Barreto Coelho.

Senado Federal, 2 de maio de 1967

Auro Moura Andrade
Presidente do Senado Federal

(*) Republicada por ter saído com incorreção no D.C.N. de 3-5-67.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 1964

ATA DA 5ª SESSÃO, EM 8 DE MARÇO DE 1967

1ª Sessão Legislativa ordinária, da 5ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. CATETE PINTHEIRO E MOURA ANDRADE

As 10 horas achem-se presentes os Srs. Senadores.

Adalberto Soárez
Aívaro Maia
Arthur Virgílio
Jairzinho Passarinho
Cândido Pinto
Lichio da Silveira
Cleodônio Alves
Sebastião Archer
Patrício Portela
José Cândido
Menezes Filho
Wilson Gonçalves
Duarte Filho
Dinarte Mariz
Manoel Vilhena
Argenaro de Figueiredo
José Eunício
Rei Peláez
José Leite
Antônio Balbino
Carlos Lindemberg
Raul Cidheri
Paulo Torres
Vasconcelos Torres
Mário Martins
Milton Carneiro
Eduardo Valladares
Carvalho Viana
Lúcio de Mattos
Júlio Abrahão
José Feliciano
Pádua Lúcio
Edmundo Corrêa
Brazão
Nerl Braga
Adolfo Franco

Melito Braga
Antônio Carlos
Guido Mendes
Daniel Krieger
Mem de São

O SR. PRESIDENTE:

(Catete Pintheiro) — A Esta de presença acusa o comparecimento de 41 Senhores Senadores. Haverá número regularizado, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate, agravada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE
MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República, nos seguintes termos:

Mensagem nº 163, de 1967

(Nº 177-67, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

A fim de reexaminar o assunto, solicito a Vossa Excelência a retirada da Mensagem número 9, de 13 de janeiro de 1967, em que foi submetido à aprovação dos ilustres Membros do Senado Federal o nome do Bacharel Otto Rocha, para exercer o cargo de Juiz Federal Substituto no Distrito Federal.

Brasília, 7 de março de 1967.
H. Castello Branco.

Mensagem nº 154, de 1967

(Nº 183-67, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

A fim de reexaminar o assunto, solicito a Vossa Excelência a retirada

da Mensagem nº 116, de 18 de janeiro de 1967, em que foi submetida à aprovação dos ilustres Membros do Senado Federal o nome do Bacharel Júlio de Nascimento Fernandes de Távora Filho, para exercer o cargo de Juiz Federal Substituto em Peruíbe.

Brasília, em 7 de março de 1967.
H. Castello Branco.

Mensagem nº 155, de 1967

(Nº 131-67, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

A fim de reexaminar o assunto, solicito a Vossa Excelência a retirada da Mensagem número 42, de 11 de janeiro de 1967, em que foi submetida à aprovação dos ilustres Membros do Senado Federal o nome do Bacharel Paulo Britto Távora, para exercer o cargo de Juiz Federal em Brasília.

Brasília, em 7 de março de 1967.
H. Castello Branco.

Mensagem nº 156, de 1967

(Nº 173-67, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nu torno do parágrafo 1º do artigo 74 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, tenho a honra de suscitar ao Egrégio Senado Federal o nome do Bacharel Otto Rocha, cujo *curriculum vitae* segue anexo, para exercer o cargo de Juiz Federal no Distrito Federal.

Brasília, em 7 de março de 1967.
H. Castello Branco.

CURRÍCULUM VITAE

Otto Rocha

Filiado: Carlos Rocha e Esmervalda Barreto Rocha.

Data de Nascimento: 11 de agosto de 1918.

Naturalidade: São João Nepomuceno, Estado da Minas Gerais.

Estado Civil: Casado.

Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, turma de 1950.

Nomeado auxiliar de lange-nante na Secretaria de Finanças, em Belo Horizonte, por concurso de provas, em 1937.

Transferido para o extinto Departamento do Serviço do Cálculo do Estado de Minas Gerais, em 1939, para exercer o cargo de praticante.

Promovido a 2º Oficial, em 1942 e a 3º Oficial, em 1944.

Recebeu Título de escrivão do extinto Departamento da Fazenda de Minas Gerais, no Rio de Janeiro, em 1946.

Designado advogado da Fazenda de Vilação Paranhá-Santa Catâmbua, Extremo do Rio de Janeiro, em março de 1951.

Nomeado Procurador de 2ª categoria, em 1952, por concurso de títulos (Lei nº 2.123-53).

Requerido, em 1957, para exercer as funções de Assessor do Consultor Geral da República.

Com a criação da Eletrofértil S. A. foi convocado, em outubro de 1957, para Assessor do Diretor Jurídico da Empresa.

Organizado o Departamento Jurídico da Fazenda, em 1958, foi servir naquele órgão, na qualidade de Procurador.

Em junho de 1960, foi designado, por Decisão da Diretoria, para exercer as funções de Representante Jurídico da Eletrofértil S. A., em Brasília.

Por ofício G-102-63, de 22-11-1963, do Exmo. Senhor Ministro Presidente do Egrégio Supremo Tribunal Federal, foi colocado à disposição daquele Tribunal, para exercer o cargo de Secretário Jurídico.

Pela Resolução nº 9, de maio de 1964, do Senhor Coronel Interventor da Rêde Ferroviária Federal S. A., foi designado para responder pela Chefia do Escritório de Representação da Rêde Ferroviária Federal S.A. sem prejuízo das funções de Representante Jurídico.

Por decreto do Exmº Senhor Presidente da República de 23 de fevereiro de 1965, foi promovido, por merecimento, no Quadro Extinto — Parte XIII — do Ministério da Viação e Obras Públicas, a Procurador de 2ª categoria.

Exerce, atualmente, as funções cumulativas de Chefe do Escritório de Representação e de Representante Jurídico da Rêde Ferroviária Federal S.A., em Brasília.

Carta de Solicitador em 1948 — Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do antigo Distrito Federal, sob o número 6.056 — tendo exercido ininterruptamente a advocacia, no fôro do Rio de Janeiro e junto aos Tribunais Superiores, desde 1951 até 1960, quando se transferiu para a Capital.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Mensagem nº 157, de 1967

(Nº 179-67, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Na forma do § 1º do artigo 74 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, tenho a honra de submeter ao Egrégio Senado Federal o nome do Bacharel João Augusto Didier do Régo Maciel, cujo *curriculum vitae* segue, anexo, para exercer o cargo de Juiz Federal Substituto no Distrito Federal.

Brasília em 7 de março de 1967. — H. Castello Branco.

CURRICULUM VITAE

João Augusto Didier do Régo Maciel
Nacionalidade: Brasileira, Natural da Bahia.

Idade: 33 anos.

Estado Civil: Casado

Diplomado pela Faculdade de Direito da Universidade do Distrito Federal (Rio de Janeiro).

Profissão: Advogado e Consultor Jurídico da Aliança da Bahia.

Cursos de Extensão Universitária:
1. Novos métodos de Investigação Criminal

Patrocínio do Instituto de Criminologia

2. Criminalística, idem, idem.

3. Criminologia Norte-americana

Idem, idem.

4. Curso Superior de Criminologia Aplicada

Idem, idem.

5. Curso de Direito Internacional

Patrocínio do Instituto de Criminologia

6. Curso de Direito Privado Romano

Patrocínio da Universidade do Brasil

7. Curso de Direito Penal

Patrocínio da Universidade do Brasil

8. Parapsicologia Aplicada

Patrocínio do Instituto de Parapsicologia

Subchefe do Gabinete Civil da Presidência da República.

Comendador da Ordem do Rio Branco.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Mensagem nº 159, de 1967

(Nº 182-67, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Na forma do § 1º do Artigo 74, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, tenho a honra de submeter ao Egrégio Senado Federal o nome do Bacharel Mauricio Paes Barreto, cujo *curriculum vitae* segue anexo, para exercer o cargo de Juiz Federal.

Concluiu mais os seguintes cursos de extensão universitária:

Curso de Direitos Humanos, do Centro de Estudos Políticos, do Tribunal Regional Eleitoral da Guanabara.

Curso de especialização para candidatos à Magistratura, do Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro.

Curso de Criminologia Aplicada, sobre sistemas penais, do Instituto de Criminologia, da Universidade do Estado da Guanabara.

Curso de Criminologia Aplicada, sobre Direito Penal nos Congressos Internacionais, do Instituto de Criminologia, da Universidade do Estado da Guanabara.

Titulos: Bacharel em Direito, Advogado, Membro da Ordem dos Advogados do Brasil, Professor, Membro da Sociedade Geográfica Brasileira, Diplomado pela Escola Superior de Guerra, Membro da Associação dos Advogados de São Paulo, Ex-membro do Corpo Permanente (docente) da Escola Superior de Guerra e Oficial da Reserva do Exército.

Atividades, Comissões: Advogado nos auditórios de SP, GE e interior do país (desde 40). Ex-consultor jurídico de entidades públicas e privadas. Diretor (substituto) da extinta Recebedoria Federal em São Paulo. Estagiário da Escola Superior de Guerra (61). Membro do Corpo Permanente, ESG (62-63-64). Adjunto da Divisão de Assuntos Políticos, ESG (62). Adjunto da Divisão de Assuntos Econômicos, ESG (63-64). Diretor de Relações Públicas, ADESCG (63-64). Consultor Jurídico ADESCG (63-64). Delegado Fiscal do Tesouro Nacional, Rio Grande do Norte (64). Representante da ADESCG, naquele Estado (64). Assessor Jurídico da Direção-Geral da Fazenda Nacional (64-65-66) e Corregedor do Departamento Federal de Segurança Pública (67).

Trabalhos: Arraoados forenses. Pareceres e teses de Direito. Estudos e relatórios técnico-administrativos. Pesquisas e projetos fazendários. Teses na Escola Superior de Guerra. Serviço jurídico de defesa da Fazenda, São Paulo 1950-1960. Simpósios, comissões, grupos de trabalho, ESG (61-62-63). Estudos e conferências, ESG (62-63). Planejamento da Segurança Nacional, ESG (61-62-63). Círculos de estudos e conferências, ADESCG (63-64). Pareceres jurídicos, ADESCG 963-65. Estudos e pareceres jurídicos, Direção-Geral da Fazenda Nacional (64-65-66).

gados do Brasil, Professor, Membro da Sociedade Geográfica Brasileira, Diplomado pela Escola Superior de Guerra, Membro da Associação dos Advogados de São Paulo, Ex-membro do Corpo Permanente (docente) da Escola Superior de Guerra e Oficial da Reserva do Exército.

Atividades, Comissões: Advogado nos auditórios de SP, GE e interior do país (desde 40). Ex-consultor jurídico de entidades públicas e privadas. Diretor (substituto) da extinta Recebedoria Federal em São Paulo. Estagiário da Escola Superior de Guerra (61). Membro do Corpo Permanente, ESG (62-63-64). Adjunto da Divisão de Assuntos Políticos, ESG (62).

Adjunto da Divisão de Assuntos Econômicos, ESG (63-64). Diretor de Relações Públicas, ADESCG (63-64). Consultor Jurídico ADESCG (63-64). Delegado Fiscal do Tesouro Nacional, Rio Grande do Norte (64). Representante da ADESCG, naquele Estado (64).

Assessor Jurídico da Direção-Geral da Fazenda Nacional (64-65-66) e Corregedor do Departamento Federal de Segurança Pública (67).

Trabalhos: Arraoados forenses. Pareceres e teses de Direito. Estudos e relatórios técnico-administrativos. Pesquisas e projetos fazendários. Teses na Escola Superior de Guerra. Serviço jurídico de defesa da Fazenda, São Paulo 1950-1960. Simpósios, comissões, grupos de trabalho, ESG (61-62-63). Estudos e conferências, ESG (62-63).

Planejamento da Segurança Nacional, ESG (61-62-63). Círculos de estudos e conferências, ADESCG (63-64). Pareceres jurídicos, ADESCG 963-65. Estudos e pareceres jurídicos, Direção-Geral da Fazenda Nacional (64-65-66).

A Comissão de Constituição e Justiça.

Mensagem nº 160, de 1967

(Nº 181-67, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do disposto no artigo 9º da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, tenho a honra de submeter a aprovação de Vossas Excelências a indicação do Doutor Raul de Góes, cujo *curriculum vitae* segue em anexo, para exercer a função de Membro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Brasília, em 7 de março de 1967. — H. Castello Branco.

CURRICULUM VITAE RAUL DE GÓES

Nascido em Natal, Rio Grande do Norte, a 23 de novembro de 1907.

Faz o curso secundário no Colégio Sete de Setembro de Natal e no Liceu Paraibano, da Capital da Paraíba.

E' economista diplomado pela Faculdade de Ciências Econômicas de Pernambuco. Jornalista militante, dirigiu durante algum tempo o matutino "O Norte" de João Pessoa e a Sucursal dos "Diários Associados", na Paraíba. Dirige, atualmente a "Revista das Classes Produtoras" Criação oficial da Confederação das Associações Comerciais do Brasil, como sede no Rio de Janeiro.

Publicou os seguintes livros: "Beau-repaire Rohan, Um Estadista do Império", "Hermann Lundgren, Pionheiro do Progresso Industrial do Nordeste", "Evocando Epítácio", "A Língua Americana" e "Um Sueco Emigrado para o Nordeste".

Diretor-Geral do Departamento de Estatística e Publicidade da Paraíba. Nessa função chefiou o Recenseamento Nacional de 1940, naquela Estado.

Foi Secretário do Governo e Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, na Paraíba (Governos Argenirio de Figueiredo).

Exerceu, no Rio de Janeiro, durante dois períodos, a presidência do Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda, na qualidade de representante das entidades do Comércio.

Presidente do Instituto Brasileiro do Sal no Governo Getúlio Vargas (1951-1954). Foi sob a sua administração, nessa autarquia, que se instalaram no Estado do Rio de Janeiro salinas pelo processo de evaporação a vácuo, solucionando-se, desse modo, os angustiantes problemas do sal fluminense, que, até então, nunca conseguira boa penetração nos mercados consumidores.

Membro do Conselho Nacional do Petróleo durante cerca de cinco anos, como representante da Federação das Associações Comerciais.

Em 1957 fez parte da Representação do Governo Brasileiro, como Delegado, à Conferência Internacional do Trabalho, realizado em Genebra.

Foi eleito Deputado Federal pelo Estado da Paraíba em 1958, sendo reeleito em 1962, obtendo expressiva votação em ambos os pleitos.

Na Câmara dos Deputados fez parte da Comissão de Finanças e da Comissão de Relações Exteriores.

O Deputado Raul de Góes foi agraciado pelo Governo do Brasil com as condecorações da Ordem do Mérito Militar, do Mérito Naval (no grau de Comendador), do Mérito Aeronáutico (no grau de Oficial) e pelo Governo de Portugal foi também distinguido com a Ordem da Cruz de Cristo e da Infante Dom Henrique (grau de Comendador).

A Comissão de Economia.

OFÍCIO DO PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL

Nº 235, de 7 de março em curso (submete ao Senado Federal a escolha do Bacharel José Wamberl Pinheiro de Assunção para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas do Distrito Federal).

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — O primeiro orador inscrito é o Sr. Senador Vasconcelos Torres, a quem digo a palavra.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, é por demais sabido, não só pelo Congresso Nacional, mas pela própria população de Brasília, a posição de crítica que assumi em determinados momentos, quando a cidade se esvaziava, sem conteúdo, com as obras paralisadas e com o regresso em massa dos congressistas que nãocreditava na nova capital. Eu mesmo já relatei — e guardo conigo cicatrizes — a experiência amarga daqueles primeiros momentos quando trouxe a minha família, acreditando que aqui encontraria escolas para os meus filhos, deixando-me levar pela propaganda bem feita de que este centro seria o mais adiantado, no que diz respeito à educação primária e secundária, com os melhores professores, com as melhores escolas. Foi a decepção veio e não apenas eu, vários dos então deputados federais retornaram aos seus Estados de origem.

O que me impressionou, também, Sr. Presidente, foi que Brasília, sendo uma cidade nova, apresentava logo no seu inicio todas as características de uma cidade velha — as favelas ao lado do próprio Palácio da Alvorada, a Cidade Livre à sua ilharga, choupanas, palharias, casabres de taipa. Um quadro que não condizia, de maneira alguma com a ambição primitiva que se fazia no exterior de que a Nova Capital era o maior e a suntuosa que a pobreza varrida dos anais da vida brasileira.

minha terra, Ministro e ex-Senador Waldemar Pedrosa, parente do Senhor Artur Reis, publicou uma carta-aberta, dando apoio a um candidato a Deputado Federal pelo M.D.B., Senhor Bernardo Cabral.

No dia imediato ao da publicação da carta, o Sr. Artur Reis demitia o neto desse Ministro da função que exercia.

Teve o Sr. Artur Reis, ainda recentemente, uma divergência com digno oficial que serve em Manaus, o Cel. Józé Alipio — esse sim, um revolucionário antes e depois do movimento militar, visto que discordava da truculência daquele governador, dos erros clamorosos do seu governo, dos atentados à moralidade pública praticados, nesse período, conforme demonstrarei ao Senado. Teve, por isso, o Cel. Józé Alipio, sua esposa demitida de um cargo em comissão que exercia.

Ainda recentemente, quando as urnas de Manaus anunciamavam uma possível derrota da ARENA, na capital amazonense, sobretudo no Bairro de São Raimundo, numa vingança mesquinha, em plena fase de provas parciais, o governador transferiu o ginásio daquele bairro para outro bem distante.

Tais citações representam pequena amostra da truculência desse cidadão e justificam o motivo por que aguardei deixasse ele o Executivo — para que não sofressem, devido a um pronunciamento meu, perseguições os parentes e amigos pobres.

Chegou, no entanto, a hora do ajuste de contas. Estamos ambos, agora, na planície, sem a escora e sem o apoio da força — que foi o que ele sempre usou — e vamos partir para esse ajuste de contas.

Começarei, hoje, com assunto que me toca profundamente: a iniqua, a ignominiosa aposentadoria do meu irmão no Tribunal de Contas.

Relatarei o fato para o conhecimento do Senado.

Na sistemática que orienta os trabalhos daquele órgão de fiscalização financeira, os processos seguem a tramitação seguinte: distribuídos para o relator, vão ao auditor, que os prepara. Depois, com vistas ao procurador seguem, finalmente, para o relator, que sobre elas profere o seu voto.

Meu irmão, Dr. Heiso do Carmo Ribeiro, votou um processo de aposentadoria, acompanhando o voto do relator e o parecer do procurador. Pois bem, nenhuma medida punitiva foi aplicada ao relator, que deu o voto favorável; nenhuma medida punitiva foi aplicada ao procurador que deu o parecer; nenhuma medida foi tomada contra o auditor. A medida discriminatória, discricionária e absurda adotada apenas contra o irmão do parlamentar a quem não pôde alcançar e cuja vida devassou, de ponta a ponta, sem nada encontrar, numa tentativa de me incluir em um só daqueles IPMs de tese memória, numa vingança indireta, mesquinha e infame.

E do que fez após isso trarei a prova ao Senado, a fim de que os revolucionários autênticos, esses homens dos quais podemos discordar, do ponto de vista político, mas cuja conduta havemos de reconhecer muito idealismo, muito desejo de que esta Nação siga, de fato, por trilhos de honestidade pública, de lisura na conduta dos homens que servem nos governos e nas assembleias, para que eles tomem conhecimento do que se praticou no Amazonas.

Feita a degola no Tribunal de Contas, nomeados os juízes escolhidos pelo Sr. Artur Reis, o processo foi revisto e, pasmem os Srs. Senadores, foi confirmada a aposentadoria.

E pasmem ainda em saber que, em 1953, Deputado à Assembleia Legislativa do Estado, Deputado governista, requeri a formação de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar o que estava ocorrendo nos leprosários de Manaus, depois de ficar es-

tarreido com a passeata de homens andrajosos exhibindo as suas chagas pelas ruas da cidade, a pedir comida, a pedir pão, a clamar por piedade. Confesso, Srs. Senadores, que foi o trabalho mais árduo que já desempenhei durante a minha vida pública.

Pois bem! O que eu consegui apurar, presidindo essa Comissão Parlamentar de Inquérito, é de comover mesmo a um coração empedrado. Os leprosos de Manaus há seis meses comiam um pouco de arroz com farinha; há mais de seis meses não haviam remédio, não se lhes aplacava nenhum medicamento, tanto que os atestados de óbito, quase todos, comprovavam que eles morreram de tuberculose, de fraqueza.

Verifiquei, Sr. Presidente, que os esforços de gêneros alimentícios, que deveriam ir para os leprosários, ficaram na Secretaria de Saúde, para receber, tão-só, o visto do funcionário que dirigia esse setor do hospital; procuraram atingi-lo, e vem tentando fissão inclusive do administrador do leprosário que o gado dado como abatido para alimentação dos doentes nunca chegou no Aleixo, que é onde está localizado o hospital; verifiquei, mais, Sr. Presidente, que um prédio como construído com verba federal lá não se encontrava, porque fabricaram uma prestação de contas para justificar o roubo desse dinheiro.

Em 1963 rompi com meu Partido e devo dizer ao Senado que, ao romper com meu Partido, encaminhei

uma carta ao seu Diretório, acompanhada da renúncia ao mandato, para que o Diretório procedesse como entendesse, encaminhando-a à Assembleia Legislativa.

O Diretório não o fez porque não quis e, tendo deixado o meu Partido,

fui obrigado a deixar a Comissão Parlamentar de Inquérito. Os trabalhos da Comissão pararam, não foram adiante, e logo mais a Comissão se desfazia. Mas ficaram os documentos no arquivo da Assembleia.

Pois bem, Srs. Senadores, dois dos

cidadãos envolvidos nesse inquérito,

dois dos cidadãos que teriam de prestar contas à Justiça, devido a esse inquérito, foram nomeados para o

tribunal de Contas.

Não sofre meu irmão Sr. Presidente, nenhum prejuízo de ordem financeira. Ao revés, está ganhando mais como aposentado do que se estivesse em atividade. Mas, homem formado que é, não se conforma nem aceita a ignominiia, a vileza com que procurara matá-lo, e vem tentando resarcimento moral, que um dia encontraremos. Já recorreu ao Tribunal de Justiça do Amazonas. Encontra-se o processo em julgamento no Supremo. Já recorreu ele a instâncias do Executivo e usará de todos os meios, lícitos legais para demonstrar que o Sr. Artur Reis praticou contra ele uma ignominiia uma torpeza, uma vileza. Não pararemos, eu e ele, a luta, não cessaremos a luta, porque muito prezamos o nosso nome, e não vamos admitir que um homem em cujo Governo se verificaram escândalos administrativos que trarei ao conhecimento do Senado que um homem que nomeia para o Tribunal de Contas cidadãos envolvidos em inquérito de roubo contra leprosos tende macular o nome honrado que usamos.

Pego ao Senado releve-me ser obrigado a trazer assunto de política regional a esta tribuna mas é o único meio de que disponho para fazer vir meu protesto, para que depois de impresso este discurso em boletim, o povo de meu Estado o leia e tome conhecimento do que eu disse. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

José Guiomard
Oscar Passos
Edmundo Levi
Teotônio Vilela
Arnon de Melo

Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Nogueira da Gama
Moura Andrade
Filinto Müller
Celso Ramos
Attílio Fontana

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações, apresentados ontem:

— do Sr. Senador José Ermírio: Nº 67, ao Ministério da Educação e Cultura;

— do Sr. Senador Vasconcellos Tôrres:

Nº 69, ao Ministério da Agricultura; Nº 70, ao Ministério da Viação e Obras Públicas;

Nº 71, ao Ministro Extraordinário do Planejamento e Coordenação Econômica;

Nº 73, ao Ministro da Fazenda.

Quanto aos ns. 68 e 72, também de autoria do Sr. Senador Vasconcellos Tôrres, serão incluídos em Ordem do Dia, para deliberação do Plenário. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Sobre a mesa projeto de resolução que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24, DE 1967

Prorroga, por um ano, a licença concedida a Moema Fernandes Távora, Oficial Legislativo, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' prorrogada, por um ano, a partir de 1º de março, a licença concedida pela Resolução número 89, de 1965, que pôs à disposição do Governo do Estado do Ceará, sem vencimentos, nos termos do art. 300, item I, do Regulamento da Secretaria do Senado Federal, a Oficial Legislativo, PL-6, Moema Fernandes Távora.

Justificação

A fim de atender a pedido formulado pelo Governador do Estado do Ceará, que alega a necessidade de continuar a referida funcionária em seu trabalho de ação social junto às comunidades proletárias de Fortaleza, é que a Comissão Diretora submete à

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único:

Discussão, em 'URVO' único, dos Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça sobre as Mensagens pelas quais o Presidente da República submete ao Senado a escolha de nomes para o provimento de cargos na Justiça Federal, a saber:

Mensagem número	Data	Nome — Cargo — Estado
S. F.	Origem	
4-67	10-67	11-1-1967
10-67	19-67	11-1-1967
18-67	28-67	11-1-1967
27-67	37-67	11-1-1967
38-67	48-67	12-1-1967

consideração do Plenário o presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 8 de março de 1967. — Auro Moura Andrade. — Camillo Nogueira da Gama. — Gilberto Marinho. — Dinarte Mariz. — Edmundo Levi. — Guido Mondin. — Raul Giuberti.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — O projeto lido, de autoria da Comissão Diretora, não depende de parecer de outra comissão. Será publicado e oportunamente incluído em Ordem do Dia. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Na sessão ordinária de ontem deixou de completar-se, por falta de número, a votação do Projeto de Lei da Câmara número 283, de 1966, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito de Cr\$... 14.027.673.000, para indenização à Companhia Port of Pará.

Sessão extraordinária, convocada para as 22 horas e 30 minutos, para prosseguimento da apreciação da matéria, não pode ser realizada, em virtude de haver sido o seu tempo absorvido, em sua maior parte, pela sessão conjunta do Congresso Nacional iniciada às 21 horas e 30 minutos.

As 24 horas de ontem se esgotou o prazo de que dispunha o Senado para manifestar sobre o projeto, que assim, é considerado como aprovado nos termos do § 1º do art. 5º do Ato Institucional nº 2, e será encaminhado ao Presidente da República, para sancção. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do expediente enviado à mesa.

E' lido o seguinte

Sr. Presidente

Atendendo à solicitação encaminhada à liderança pelo Sr. Senador Mello Braga, solicito seja S. Exa. dispensado das funções de membro da Comissão de Legislação Social e de suplente da de Finanças, da do Distrito Federal, da de Minas e Energia da de Segurança Nacional. Oportunamente a liderança indicará os substitutos do Senador Mello Braga nas citadas Comissões.

Sala das Sessões, 8 de março de 1967. — Filinto Müller, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — A Mesa adotará as providências solicitadas pela Liderança da ARENA

Nos termos do Regimento, a matéria deve ser apreciada em sessão secreta. Peço aos Srs. funcionários da Mesa que tomem as providências de direito.

A sessão transforma-se em secreta às 11 horas e 25 minutos e volta a ser pública às 12 horas e 20 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

(Morre Andrada) — Esta reaberta a sessão pública.

Nada mais havendo a tratar vou declarar encerrada a sessão, designando para a próxima, no horário de 14,30 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1965, de autoria do Sr. Senador José Elias, que dispõe sobre o ensino da Puericultura como disciplina das Cursos das Escolas Nônicas, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 186, 197 e 188, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável; de Educação e Cultura, contrário e de Saúde, favorável.

2

Votação, em turno único, do Parecer nº 1.177, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 810-62, de 6-2-63, do Juiz do Direito da 5ª Vara Criminal, Cartório do 5º Ofício Criminal do Estado de São Paulo, encaminhando peças do processo crime morrido pela Justiça Pública contra Lázaro Paulino Main, no qual se atribui a responsabilidade por fatos delituosos, como incitamento de graves de caráter político, ao ex-Presidente da República e ao ex-Ministro do Trabalho e Previdência Social.

3

Eleição para 1º Suplente de Secretário.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1964 (nº 1.923-B, de 1966, na Casa de origem), que dispõe sobre medidas aplicáveis aos menores de 18 anos pela prática de atos definidos como infrações penais, e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis, sob nãos. 1.170, 1.171 e 1.172, de 1966, das Comissões de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura e de Finanças.

5

Declaração em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1966, de autoria do Sr. Senador Gay de Fonseca, que declara de utilidade pública o ISCRE (Instituto Social Cristão de Reforma de Estrutura), tendo pareceres favoráveis, sob ns. 285, 286 e 287, de 1966, das Comissões de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura e de Finanças.

Foi encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 12 horas e 25 minutos).

ATA DA 6ª SESSÃO, EM 8 DE MARÇO DE 1967

1ª Sessão Legislativa ordinária, da 6ª Legislatura

PRESIDENCIA DOS SES. NOGUEIRA DA GAMA E EDMUNDO LEVI.

AS 14 HORAS F 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES:

Adalberto Sena
José Guilherme
Oscar Passos
Alvaro Maia
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Jardas Fassarinho
Cattete Pinheiro
Petrônio Portela

José Cândido
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Duarte Filho
Dinerte Mariz
Argemiro de Figueiroda
José Umirto
Teotônio Vilas
Rui Palmeira
Amaral de Melo
José Leite
Antônio Balbino
Josaphat Mariano
Carlos Lindemberg
Paulo Torres
Vasconcelos Tórios
Mário Martins
Aurelio Vianna
Gilberto Marinho
Milton Carvalho
Nogueira da Gama
Carvalho Vinto
Lino de Mattos
Moura Andrade
João Abramo
José Feliciano
Pedro Ludovico
Fernando Corrêa
Bazurra Neto
Ney Braga
Adolpho Franco
Mello Braga
Daniel Krieger
Mem de Sá — 42.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da data da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPERDIENTE

MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República, nos seguintes termos:

Mensagem nº 161, de 1967

(Nº 186/67 NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Na forma do parágrafo 1º do Artigo 74, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, tenho a honra de submeter ao Egípcio Senado Federal o nome do Bacharel Paulo Pimentel Portugal, cujo currículum vitae segue anexo, para exercer o cargo de Juiz Federal Substituto em São Paulo, Brasília, em 8 de março de 1967. — H. Castelo Branco.

CURRICULUM VITAE DO PROF. ROMEU RODRIGUES SILVA

1 — Bacharel em Direito, formado (1930) pela antiga Faculdade Nacional de Direito, hoje Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

2 — Catedrático de Teoria Geral do Estado Civil: Casado.

Bacharel em direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, turma de 1942.

Advogado militante, inscrito na Ordem sob o nº 4.413.

Autor de "Breves comentários à Lei do Inquilinato" (Lei nº 4.494), editado, em 1965, pelas Edições e Publicações Brasil.

Consultor Jurídico de "A Patriarchia" Companhia de Seguros Gerais, de 1943 a 1952.

Consalor Jurídico da Companhia Paulista de Seguros.

Diretor 2º Secretário do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização do Estado de São Paulo, nos biênios de 1954 a 1956 e 1958 a 1960, tendo sido, também, membro efetivo do Conselho Fiscal dessa Entidade.

Presidente da Comissão Técnica de Seguros de Responsabilidade Civil do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, no biênio de 1954 a 1956.

Membro da Comissão Organizadora e Diretor durante vários mandatos inclusive Vice-Presidente, da Sociedade Brasileira de Ciências de Seguro.

Presidente da Comissão de Teses, no Sindicato de São Paulo, para a 2ª Conferência Brasileira de Seguros.

Participante das Conferências Hemisféricas de Seguros do Rio de Janeiro e de Buenos Aires.

Professor Adjunto da antiga Universidade do Distrito Federal, on-

de esteve também no exercício da cátedra de Política.

3 — Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, tendo alcançado a unanimidade dos votos do Tribunal de Justiça daquele Estado.

4 — Advogado militante, exercendo as suas atividades na Gornacara e no Estado do Rio, de modo particular junto ao Tribunal de Justiça desse último Estado. Em 11 de agosto de 1956, foi homenageado pelos advogados fluminenses, que, nesse dia, elegeram a Festa do Juramento, desacatando as figuras mais representativas da classe no Estado do Rio. No ano anterior o homenageado foi o atual Ministro Pedro Kelly.

5 — Membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil como representante da Seção do Estado do Rio.

6 — Membro do Instituto dos Advogados Fluminenses.

7 — Membro da Academia Fluminense de Letras.

8 — Entre os seus trabalhos publicados, descreveram: "Comentários ao Estatuto da Lavoura Canárica" "Destino do Socialismo" e "Forças Globais e Transformações do Estado Moderno".

A Comissão de Constituição e Justiça.

Mensagem nº 162, de 1967

(Nº 127/67, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Na forma do parágrafo 1º do artigo 74 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, tenho a honra de submeter ao Egípcio Senado Federal o nome do Bacharel Paulo Pimentel Portugal, cujo currículum vitae segue anexo, para exercer o cargo de Juiz Federal Substituto em São Paulo, Brasília, em 8 de março de 1967. — H. Castelo Branco.

CURRICULUM VITAE DE PAULO PIMENTEL PORTUGAL

Nascido em São Paulo a 18 de abril de 1919.

Estado Civil: Casado.

Bacharel em direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, turma de 1942.

Advogado militante, inscrito na Ordem sob o nº 4.413.

Autor de "Breves comentários à Lei do Inquilinato" (Lei nº 4.494), editado, em 1965, pelas Edições e Publicações Brasil.

Consultor Jurídico de "A Patriarchia" Companhia de Seguros Gerais, de 1943 a 1952.

Consalor Jurídico da Companhia Paulista de Seguros.

Diretor 2º Secretário do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização do Estado de São Paulo, nos biênios de 1954 a 1956 e 1958 a 1960, tendo sido, também, membro efetivo do Conselho Fiscal dessa Entidade.

Presidente da Comissão Técnica de Seguros de Responsabilidade Civil do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, no biênio de 1954 a 1956.

Membro da Comissão Organizadora e Diretor durante vários mandatos inclusive Vice-Presidente, da Sociedade Brasileira de Ciências de Seguro.

Presidente da Comissão de Teses, no Sindicato de São Paulo, para a 2ª Conferência Brasileira de Seguros.

Participante das Conferências Hemisféricas de Seguros do Rio de Janeiro e de Buenos Aires.

Professor Adjunto da antiga Universidade do Distrito Federal, on-

Mensagem nº 163, de 1967

(Nº 188/67, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Na forma do parágrafo 1º do Artigo 74 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, tenho a honra de submeter ao Egípcio Senado Federal o nome do Bacharel Fernando Luiz Mendes Prada, cujo currículum vitae segue anexo, para exercer o cargo de Juiz Federal Substituto em Santa Catarina.

Presidita, 8 de março de 1967. — H. Castelo Branco.

CURRICULUM VITAE

Prelíus Luis Medeiros Prada

1 — Bacharel em Direito (formado pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina).

2 — Diretor do Divisão de Intercâmbio e Expansão Cultural (cargo em comissão) da Reitoria da Universidade Federal de Santa Catarina — 1966-67.

3 — Professor Titular concurrado, de Finanças Públicas, da Faculdade de Ciências Econômicas de Blumenau — Santa Catarina — 1968.

4 — Professor de Direito Penal I (Parte Geral) da Fundação Universidade de Brasília, Colaborador do Professor Roberto Lyra Filho (seu mestre) semestre de 1963.

5 — Professor de Teoria Geral do Direito Penal e Criminologia, Designado pelo Instituto Central de Ciências Humanas da Fundação Universidade de Brasília, Colaborador do Professor Roberto Lyra Filho (seu mestre) semestre de 1963.

6 — Curso ministrado — Algo de curso regular, ministrado um especial intensivo (34 horas) de Direito Penal (quarto especial), aos alunos da última série do curso de bacharelado da Universidade de Brasília (novembro-dezembro de 1966).

7 — Prêmios obtidos — "José Belchior e Cia. Belchior Minervy" (primeiro prêmio do curso Jurídico, tendo média 9,37).

8 — "Neto Ramos" (referente à Cadeira de Direito Constitucional, obtido a média 10).

9 — "Oncut Carlos Renan" (referente à Cadeira de Direito de Trabalho, tendo obtido a média 9,5 correspondente a trabalhos e provas).

10 — Maior Média do curso em Direito Penal e Processo Penal (notas 9,5 e 10).

11 — Maior Média em Direito Civil (notas 10 referentes às duas Cadeiras).

12 — "Cruz e Souza" (da Academia Catarinense de Letras, concurso de poesias — 1962).

13 — Vida Profissional — Diretor da Divisão de Intercâmbio e Expansão Cultural da UFSC. Professor de Administração Pública da Faculdade de Ciências Econômicas de Blumenau. Professor de Direito Penal da Universidade de Brasília (ja assinalado).

14 — Advogado no Rio de Blumenau e Professor da Faculdade (primeiro trimestre de 1968).

15 — Professor de Literatura (Cadeira de Português). Instituto de Educação Dias Velho. Curso Normal. — 1964.

16 — Redator do Jornal "O Estado" de Florianópolis, Santa Catarina.

17 — Oficial de Gabinete do Autor da Universidade de Santa Catarina, Professor João David Ferreira Lima (62-63).

18 — Funcionário da Assessoria Econômica da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (1961-62).

19 — Vice-Diretor — Fundador e 1º Presidente do Centro de Estudos da UFSC.

20 — Professor e 1º Presidente do Centro de Cultura da Faculdade de Direito da UFSC.

A Comissão de Constituição e Justiça

21 — Professor de Sociologia e Literatura dos Cursos Pré-Jurídicos da Faculdade de Direito da UFSC.

22 — Vencedor de três concursos de Oratória.

23 — Vida Cultural — Diretor do Jornal Literário Roteiro (1963).

24 — Colaborador da Revista Leitura (1932), Revista Comunicação (da União Brasileira dos Escritores), do jornal Diário de São Paulo, do jornal Literário Ilha, etc.

25 — Responsável pela página literária do jornal O Estado, de Santa Catarina.

26 — Participante de uma série de comissões literárias e de Artes Plásticas.

27 — Conferências (entre outras): O Modernismo no Brasil (no Instituto de Educação Dias Velho, Florianópolis — SC).

28 — Aspectos da Educação Brasileira e Aspectos Sócio-Culturais do Uruguai (Lyons Club de Jaraguá do Sul — SC.).

29 — Universidade como Fator de Desenvolvimento (Lyons Club de Campos Novos, SC.).

30 — Aspectos do Modernismo (Colégio Pedro II, Blumenau — SC.).

31 — Interpretação (Teatro Alvaro de Carvalho, Florianópolis — Santa Catarina).

32 — Livros — A Lâmina (Editora Literatura Contemporânea — São Paulo, prosa poética).

33 — Este Interior de Serpentes Alegres (Editora Roteiro, Florianópolis, SC.).

34 — Sereia e Castiçal (Editória Roteiro, Florianópolis, SC.).

35 — Associações — Da Sociedade Brasileira de Filosofia — Seção de Santa Catarina.

36 — Outros Cursos — "Linguística e História (no Instituto de Estudos Superiores do Uruguai, Montevideo).

37 — Inúmeros cursos de extensão.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Mensagem nº 164, de 1967

(Nº 189-67, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Na forma do parágrafo 1º do Artigo 74 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, tenho a honra de submeter ao Egrégio Senado Federal o nome do Colaço, cujo "curriculum vitae" segue anexo, para exercer o cargo de Juiz Federal em Santa Catarina.

Brasília, 8 d. março de 1967. — H. Castello Branco.

CURRICULUM VITAE

Hercílio Aldo de Luz Colaço, natural de Florianópolis, nascido a 26 de outubro de 1919.

Curso Técnico-Educação Física e Desportos, na Escola de Educação Física do Exército, em curso especial para o Ministério da Educação (1938); Curso Superior — Bacharel pela Escola Nacional de Direito da Universidade do Brasil (1945).

Outros Cursos — Superior de Guerra (1961).

Doutorado na Escola Nacional de Direito (1963-1964).

Vida Profissional:

1940 — Nomeado professor da Escola Nacional de Educação Física e Desportos.

1947 — Ingressa na Coca-Cola Refrescos S.A. — como Assistente de Vendas, passa a Gerente da Fábrica em 1948, e em 1949 organiza o Departamento Legal da The Coca-Cola Export Corporation e o dirigiu até 1959, quando foi eleito Presidente da Coca-Cola Refrescos S. A. — e Representante Geral do Brasil da The Coca-Cola Export Corporation no Brasil.

Comissões exercidas:

Representante da Indústria na 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifas no biênio 1953-1957;

Membro do Conselho Regional do SENAI 1959-1964.

Vice-Presidente do Centro Industrial do Rio de Janeiro 1960-1962.

Membro da Board of Directors da American Chamber of Commerce for Brasil no biênio 1961-1962.

Membro do Grupo de Estudos Técnicos da Federação das Indústrias do Estado da Guanabara de 1960 a 1964.

Representante do Centro Industrial junto ao Conselho Superior das Classes Produtoras 1961-1962.

Membro da Comissão Especial do Conselho Nacional de Economia que estudou — Investimentos Estrangeiros e Remessa de Lucros (1961).

Representante da Indústria em Grupo de Trabalho para regulamentar o trabalho do menor, junto ao Ministério do Trabalho (1963).

Delegado da Classe Rural ao Fórum de Debates Lindolfo Collor — (1963).

Representante da Confederação Brasileira na Comissão de Intercâmbio e Assistência Técnica do Ministério da Agricultura 1963-1964.

Representante da Confederação Nacional da Agricultura no Conselho Nacional Consultivo da Agricultura de 1964 até o momento.

Integrante da Delegação Brasileira, representando a classe patronal, ao 3.º Congresso sobre "Plantations", realizado sob os auspícios da Organização Internacional do Trabalho em Genebra (1966).

Vice-Presidente da Federação das Associações Rurais do Estado de Santa Catarina 1966-1967.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Mensagem nº 165, de 1967

(Nº 190-67, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Na forma do parágrafo 1º art. 74 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, tenho a honra de submeter ao Egrégio Senado Federal o nome do Bacharel Euclides Reis Aguiar, cujo curriculum vitae segue anexo, para exercer o cargo de Juiz Federal Substituto, no Amapá.

Brasília, 8 de março de 1967. — H. Castello Branco.

CURRICULUM VITAE

Euclides Reis Aguiar

Nacionalidade: Brasileira.

Estado Civil: Solteiro.

Nascimento: Nascido em Nepomuceno — Minas Gerais, em 1934.

Cursos: Bacharel em Direito pela Escola de Direito da Universidade de Minas Gerais — Turma de 1961. Professor de Português do Colégio São José, em Minas Gerais.

Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil — Seção Minas Gerais.

Especializou-se em direito penal e direito civil.

Tendo exercido ininterruptamente a advocacia até esta data, tendo atuado com freqüência em inúmeras causas de toda natureza.

Ex-Secretário do Diretório Municipal da U. D. N. em Boa Esperança — Minas Gerais.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Mensagem nº 166, de 1967

(Nº 191-67, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

A fim de reexaminar o assunto, solicito a Vossas Excelências a retirada da Mensagem nº 42, de 11 de Janeiro de 1967, em que foi submetido à apro-

vação dos ilustres Membros do Senado Federal o nome do Bacharel Nasser Bussamra, para exercer o cargo de Juiz Federal Substituto em São Paulo.

Brasília, 8 de março de 1967. — H. Castello Branco.

Junta-se ao Expediente anterior.

Mensagem nº 167, de 1967

(Nº 194-67, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

A fim de reexaminar o assunto, solicito a Vossas Excelências a retirada da Mensagem nº 78, de 13 de Janeiro de 1967, pela qual foi submetido à aprovação dos ilustres Membros do Senado Federal o nome do Bacharel Wilson de Andrade Brandão, para exercer o cargo de Juiz Federal no Piauí.

Brasília, 8 de março de 1967. — H. Castello Branco.

Mensagem nº 168, de 1967

(Nº 195-67, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

A forma do parágrafo 1º do Artigo 74 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, tenho a honra de submeter ao Egrégio Senado Federal o nome do Bacharel Salmon de Noronha Lustosa Nogueira, cujo curriculum vitae segue anexo, para exercer o cargo de Juiz Federal no Piauí.

Brasília, 8 de março de 1967. — H. Castello Branco.

CURRICULUM VITAE

Salmon de Noronha Lustosa Nogueira

Filiação: Júlio Lustosa do Amaral Nogueira e Juvina Júlia Nogueira Lustosa Nogueira.

Data do nascimento: 56 anos de idade.

Naturalidade: Barra do Rio Grande, Estado da Bahia.

1 — Formado em Bacharel em Direito na Faculdade do Recife (PE);

2 — Diretor da Imprensa Oficial do Estado do Piauí;

3 — Juiz Substituto do Término de Amarração;

4 — Juiz de Direito da Comarca de Corrente, da 1.ª Entrância;

5 — Promovido, por merecimento, para a Comarca de Piripiri, 2.ª Entrância;

6 — Promovido, por merecimento, para Floriano, de 3.ª Entrância;

7 — Promovido, por merecimento, para Parnaíba, de 4.ª Entrância;

8 — Promovido a Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

9 — Sócio Fundador da Associação Paraibana de Imprensa;

10 — Diretor Presidente da Sociedade Parnaibana de Assistência e Proteção aos Menores Pobres;

11 — Integra, atualmente, a 2.ª Câmara Isolada do Tribunal de Justiça;

12 — Juiz suplente do Des. Ribeiro Gonçalves no Tribunal Regional Eleitoral.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Mensagem nº 169, de 1967

(Nº 196-67 NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

A forma do parágrafo 1º do Artigo 74 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, tenho a honra de submeter ao Egrégio Senado Federal o nome do Bacharel José Bolívar de Souza, cujo curriculum vitae segue anexo, para exercer o cargo de Juiz Federal no Distrito Federal.

Brasília, 8 de março de 1967. — H. Castello Branco.

CURRICULUM VITAE

José Bolívar de Souza

1 — Nascido em Itapipoca, Ceará, em 22 de setembro de 1919. Filho de Joaquim Jerônimo de Souza e D. Maria Lia Madeira de Souza.

2 — Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de Niterói, em 1949.

3 — Curso Ciclo de Estudos Penais pela Universidade de Brasília.

4 — Cargos, Comissões ou atividades que exerceu:

Procurador Autárquico Federal.

Chefe das Procuradorias Regionais — IAPC. Vitória (1955-1961). Distrito Federal (1962-1965).

Chefe da Assistência Judiciária — Niterói (1953-1954). Advogado. Jornalista Profissional.

Presidente Comissão de Inquérito Administrativo. Fiscal em Comissão. Diretor de Divisão de Benefícios. Diretor de Divisão de Serviços Gerais e Pessoal. Agente em São Gonçalo e Barra do Piraí. (IAPC. E. Rio). Diretor de Divisão do Material. Diretor do Departamento de Aplicação de Fundos (Substituto). IAPC. Rio de Janeiro. Delegado Substituto. Presidente da Junta de Julgamento e Revisão. Distrito Federal.

Gabinete do Ministro do Trabalho e Presidência Social (Brasília) — Assessoria Jurídica. Presidente Comissão de Inquérito (Port. MTPS. 488, de 14 de setembro de 1965).

5 — Condecorações:

Medalha Centenário Clovis Beviláqua.

6 — Livros e trabalhos de que é autor:

O Novo Regulamento do IAPC. (Imprensa Nacional — 1953).

Pareceres de Procurador (1955-65).

Artigos publicados: Comentários ao "Juri na Terceira República" (Lido do ex-senador Olavo Oliveira). Observações sobre a Justiça do Trabalho (Diário do Povo de Niterói e Correio Brasiliense de S. Gonçalo).

7 — Associações e Instituições a que pertence:

Associação do Ministério Público do Brasil.

Ordem dos Advogados do Brasil (Seções D. Federal, Vitória e Niterói).

A Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está finda a leitura do expediente.

Sobre a mesa requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Senhor 1º Secretário:

São lidos os seguintes:

Requerimento nº 75, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — Petrobras — o andamento da construção da Refinaria Alberto Pasqualini em Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — Petrobras — o andamento da construção da Refinaria Alberto Pasqualini, no município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, especificando, detalhadamente, os trabalhos realizados no oleoduto e terminal de Tramandaí, bem como aquêles da base de provimento da REFAP.

Sala das Sessões, em 8 de março de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 76, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Museu Histórico Nacional — sobre pesquisas realizadas na Casa dos Contos ou Casa da Fundição, de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Museu Histórico Nacional — um relatório completo das pesquisas efetuadas nos códices e avisos da Casa dos Contos ou Casa da Fundição, de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais?

Sala das Sessões, em 8 de março de 1967 — Senador Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 77, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — Instituto Nacional de Previdência Social — sobre afastamento sumário dos correspondentes do ex-IAPC.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — Instituto Nacional de Previdência Social — quais as providências tomadas, tendo em vista o afastamento sumário dos correspondentes do ex-IAPC, a fim de evitar a balbúrdia e o descontrole administrativo da Previdência Social, onde, em vez de haver uma unificação de métodos e sistemas, existe, na realidade, uma encampação de serviços pelo ex-IAPC, o que em nada beneficia aos segurados?

Sala das Sessões, em 8 de março de 1967 — Senador Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 78, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — Petrobras — sobre compras efetuadas como incentivo ao parque industrial brasileiro.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — Petrobras — qual o total de compras realizadas pela referida Petrobras, no ano de 1966, como política de incentivo ao parque industrial brasileiro, e quais os benefícios advindos com essa política, seja no setor interno como externo?

Sala das Sessões, em 8 de março de 1967 — Senador Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 79, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho — INPS — sobre compra de terreno a estudantes para construção de restaurante no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder

Executivo, através do Ministério do Trabalho — Instituto Nacional de Previdência Social — se existem planos para doar um terreno de propriedade do ex-IAPC e que não tem utilização para aquele ex-Instituto, para os estudantes do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a fim de que possam construir seu restaurante, uma vez que dentro de 4 meses terão que abandonar o local onde funciona atualmente o restaurante Calabouço?

Sala das Sessões, em 8 de março de 1967 — Senador Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE:

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Os cinco requerimentos de informações que acabam de ser lidos, todos de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, vão à publicação e, em seguida, serão submetidos a despacho da Presidência.

O Sr. Vasconcelos Torres — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, um cronista de amenidades — e eu só poderia ser citado por um cronista de amenidades para apanhá-la para ser agredido — indaga, hoje, a mim, mas ao Senado: Quantas horas de voo internacional tem o Senador Vasconcelos Torres por conta do Senado?

Sr. Presidente, é verdade que tenho viajado muito. Acontece, porém, que todas as vezes que viajei não fui por conta do Senado, mas como observador parlamentar, ou convidado de países que, geralmente, adotam essa política em relação ao Senado ou à Câmara dos Deputados.

Acho que esse jovem a quem não conheço — e não poderia conhecer jamais, porque moro no meu Estado, numa grande Capital, onde vivo para o trabalho e para o povo da minha terra e, sem tempo para fazer essa reflexão mental, horas a fio, sobre ações mundanas, conversando sobre cobageiras — confunde as viagens que tenho feito com aquelas patrocinadas pela União Interparlamentar, para as quais, de fato, o Senador ou Deputado recebe uma verba da Câmara ou do Senado.

Acontece que, nestes longos anos de mandato, não viajei uma vez sequer pela União Interparlamentar. Uma vez sequer! E eu, que estou dando, assim, uma espécie de campeonato de requerimentos de informações, vou fazer um sobre mim mesmo, para que se acabe com essa desfachatez, com esses processos de injúrias contra aqueles que não têm vocação para notícias sem proveito e que ficam sendo alvo de críticas injustas por parte de analfabetos, de homens que não fazem outra coisa senão filar jantares e ceias entre os quais não me encontrarão nunca. Por temperamento V. Ex^a permita-me a confissão — sou uma espécie de Senador de interior, homem que não gosta dessas coisas, que não tem vocação para isso, que não frequenta tais ambientes embora não os conheça e, fui alvo dessa maledicência que me não atingiu, propriamente, mas sim ao Senado.

Quero indagar — e talvez V. Ex^a possa dar de pronto a resposta, pois será fácil obter dados, através da Contabilidade da Casa — se eu já viajei, uma vez sequer ao Exterior, por conta do Senado.

Se V. Ex^a entender que deva enviar o requerimento, eu o encaminharei. Não por mim, porque um

Senador, um político que se preze, não pode responder de forma alguma, a aleivosias. Isso não é do político. Mas quando se associa o político à instituição da qual ele faz parte, parece-me um dever elementar de moral que o alvejado deva assomar à tribuna para varrer a testada.

O Sr. Arthur Virgílio — Permitame V. Ex^a um aparte, V. Ex^a faz muito bem em dar explicações à opinião pública. Recordo-me de uma frase do Ministro Hermenegildo de Barros, segundo o qual o homem público seja ele qual for, é obrigado a rebater toda e qualquer acusação que se lhe faça, mesmo que parte de um desclassificado, porque até um detentor da verdade.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Não queria fazê-lo, nobre Senador Arthur Virgílio, mas como foi envolvido o nome do Senador, cumpre-me rechaçar a crítica. Uma vez esse mesmo cronista declarou que eu, a convite, tinha ido a Lisboa, num carro de um cidadão chamado Goimide cônsul naquela cidade — como V. Ex^a sabe, e também toda a Casa, sempre procura fiscalizar o que se passa no Itamarati, não para censurar, mas para orientar, para melhorar, para dar contribuição no sentido de que o Senado participe cada vez mais daquele dispositivo constitucional que o entrosa na política exterior e havia atacado o embaixador "X" pelo fato de ter pedido audiência para e não haver conseguido. Acontece que não tinha ido a Roma, e o próprio jorral encarou-me de desmentir a notícia.

Não respondi na oportunidade porque a crítica se referia diretamente a mim; agora, entretanto, se dirige ao Senado e eu nunca, nem como deputado federal — e permito-me aqui a linguagem popular — nunca apanhei essa "colher-de-chá" da União Interparlamentar. Tenho viajado, sim, como observador parlamentar junto à ONU, ultimamente junto à OEA — aliás, apresentarei relatório na próxima segunda-feira. Parece-me que é o Senado que fica mal, quando se alude a essa espécie de turismo parlamentar, que não se coaduna de maneira alguma, com a política de austeridade seguida pelo grande Presidente Auro Soares de Moura Andrade. S. Ex^a nunca faria isto, não permitiria jamais que um senador viajasse às expensas dos cofres do Senado. Com a diatribe, a verrima se dirige não propriamente a mim, embora a ignorância desse readeiro tivesse procurado alvejar-me, o Senado, em última análise, é que sofrerá a crítica que o Poder Legislativo, indiscriminadamente, dirige certos tipos, não obstante aquêles que convivem conosco saibam perfeitamente o quanto produzimos, o quanto trabalhamos. Quero anunciar a V. Ex^a Sr. Presidente, que, requerendo tanto, perguntando tanto, de maneira *sui generis*, ainda vou ter que fazer requerimento sobre mim mesmo o qual anuncio neste instante, para, amanhã — não esfregá-lo no focinho do patanheiro — mas fazê-lo constar dos Anais do Congresso. A defesa do Senado, assim, está feita ocasionalmente por mim, por ter sido alvo dessa aleivosia, que repilo não em meu nome pessoal, mas em nome desta Casa da qual tenho a honra de fazer parte. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Nobre Senador Vasconcelos Torres V. Ex^a poderá solicitar informação ou mesmo uma certidão à Comissão Diretora, que será prontamente atendido.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Muito obrigado.

C SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Há orador inscrito. Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, era meu propósito, diante da proximidade do término de administração do atual Governo, não voltar a esta tribuna para examinar-lhe atos que tantas vezes submeti à crítica.

A quem lutou durante 3 anos contra o poder discricionário não apriu a insistir nas acusações, quando o Governo está por assim dizer, na base da cédula tessamenária.

São tais e tantos, porém, os abusos, as violações de competência e de atribuições pelo Governo nos últimos dias, que cumpre à Oposição exercer seu dever de crítica, e de resistência até o último instante.

Por certo não ocupo esta tribuna, como ninguém a ocupará, para criticar a simples emissão de decretos-leis, de decretos ou de atos complementares. Se tais medidas se comportassem nos limites de competência do Poder Executivo, poder-se-ia delas divergir, mas não havia por que desferir propriamente acusações.

As leis, como instrumentos normativos da vida associada, são fatores de disciplina e de progresso de todos os povos organizados. Tanto mais perfeito o sistema legislativo, ou mais abrangente do conjunto das relações humanas, tanto maiores serão as condições de promoção da felicidade coletiva. Nem foi por outra razão que um grande jurista brasileiro afirmou, interrogando, que nenhum bem maior se pode fazer a um povo do que dar-lhe leis boas e justas. Mas, leis boas e justas não se comuniçam instrumentos discricionários que exorbitam da competência estabelecida e invadem atribuições de outros órgãos constitucionalmente criados e em função.

As leis não realizam por si mesmo o bem comum, nem operam grandes reformas. As leis são apenas dados de que se vale a inteligência dos governos para o estabelecimento das condições adequadas à conquista do desenvolvimento, do progresso, da paz coletiva.

Toda vez que, a título de legislar, o Governo extrapassa os limites de sua competência, não disciplina, não ordena — subverte! Por isso também a legislação em catadupa não cria a felicidade geral, mas perturba, gera a confusão, destrói a própria ordem jurídica, que não existe sem harmonia e segurança. Quando os governos legislam tumultuariamente, o que a alguns, ou a muitos, parece intuito reformador, representa, em verdade, subversão da ordem jurídica vigente. E que a legislação, feita em grosso ou a varejo, de todas as matérias simultaneamente, não sistematiza o direito positivo.

O Governo provindo da Revolução de março de 1964 afogou a Nação no maremoto legislativo. E tão grande a quantidade de leis, obtidas através do Congresso Nacional, votadas em prazos fatais, ou emitidas discricionariamente pelo Presidente da República, que já não há funcionário ou advogado, juiz ou jurisconsulto capaz de afirmar, em prazo breve, sobre determinada matéria quais as normas vigentes e quais as revogadas.

O que domina a paisagem do direito escrito no Brasil neste instante, é o tumulto, a confusão, a insegurança.

Já em fins do ano passado, o *Journal do Brasil* publicava interessante artigo sobre o que então chamou de "fúria legisladora" e propiciou a comunidade nacional este esclarecimento:

(Lendo)

"Segundo levantamento da Associação Comercial de São Paulo,

entraram em vigor, entre abril de 1964 e novembro de 1966, nada menos de 248 leis, 5.685 decretos, 76 decretos-leis, 4 atos institucionais, 24 atos complementares; 58 circulares e 41 resoluções do Banco Central; 467 portarias e 99 circulares do Ministério da Fazenda.

Esse número foi aumentado em dezembro e, segundo tudo indica, continuará crescendo em ritmo acelerado, devendo inclusive a discriminação acima ser enriquecida por nova Constituição."

De fato, de dezembro à hora presente, a fúria de estabelecer normas chegou ao paroxismo de legislar. Além da Carta Constitucional imposta ao Congresso através de processo instituído pelo Poder Executivo, que também fixou o prazo limitado e fatal, além da Constituição, dobraram-se os decretos, decretos-leis e atos complementares. Estes, os atos complementares, sobem hoje a 35, o último dos quais editado há poucos dias, já depois de promulgada a Constituição do chamado "ciclo revolucionário". Mas só em fevereiro último, e talvez sem contar todos, foram emitidos cerca de 150 decretos-leis. Em dois dias apenas, a 27 e a 28 de fevereiro foram publicados, no órgão oficial, 119.

Como se vê, não é um sistema, é uma safra, a que caberia aplicar os cuidados do Conselho de Controle da Poluição Ambiental, criado pelo Decreto-lei nº 203, se este ato não merecesse também varredura.

Esses decretos-leis recentes, pela pressa, pela impaciência com que foram editados, parecem instrumentos testemunários, com cláusula de inalterabilidade.

Não lhes falta mesmo o legado de criação de cargos.

Dois decretos-leis baixou o Governo para organizar o Departamento Nacional do Salário: o Decreto-lei 213 e o Decreto-lei 258, publicados respectivamente, a 27 e 28 de fevereiro. O primeiro cria 277 cargos em caráter provisório; o segundo aprova a tabela de cargos em comissão e funções gratificadas.

Mas, este, não é o aspecto mais importante ou o vício maior da legislação agora editada. No ímpeto de legislar, o Poder Executivo subverte a ordem jurídica e invada a competência, a um tempo, do Congresso Nacional e do futuro Presidente da República.

Conquanto poder discricionário, é sabido que o atual Governo está submetido a limites, os limites a que só não se submete o Governo declaradamente ditatorial. Poder discricionário, é amplo e foge às reduções nor-mais do regime democrático, mas está submetido às condições, às restrições que ele mesmo aceitou ou adotou.

Foi Ato Institucional nº 2, segundo seu artigo 30, o Presidente da República pode legislar amplamente sobre matéria de segurança nacional. Notório é também que, em nome da segurança nacional, deturpando o conceito, o Poder Executivo tem legislado sobre todas as matérias, a tal ponto que, em nome daquele princípio, dispõe até sobre alugueis.

Sabido é, por igual, que, nos termos do Ato Institucional nº 4, quando o Congresso não estiver em funcionamento, o Presidente da República pode legislar sobre matéria administrativa e financeira, expressões que envolvem noções precisas no Direito Público e Administrativo.

Vale dizer que, para legislar sobre matéria administrativa e financeira, o Presidente da República há que delimitar sua competência, ajustando-se o que a doutrina e a jurisprudência entendem por matéria administrativa e financeira, tão certo é, edemais, que não há competência in-

definida num Estado em que haja poderes harmônicos e independentes.

O Presidente da República, entretanto, descece as limitações a que ele mesmo se declarou submetido nos dois Atos Institucionais. Legisla, basta decretos, decretos-leis, atos-complementares, no estúdio do príncipe da ilícito. Quem dá mais? — pergunta o leiloeiro-público na sua loja. A impressão que se tem, diante da enxurrada de atos legislativos, baixados pelo Poder Executivo, é que o Presidente da República, como que ao fundar dos despachos, do tipo de sua mesa, pergunta aos ministros: quem tem mais decretos para assinar? Se assim se há de entender, pois já não é possível presumir-se que o Presidente da República e seus ministros tenham tempo suficiente para a leitura meticolosa de tantos decretos-leis e decretos-executivos.

O SR. MÁRIO MARTINS — Permite V. Exa. uma pergunta?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O SR. MÁRIO MARTINS — Talvez haja uma outra hipótese, subordinada essa enxurrada de atos ultimos. Tratava-se, possivelmente, de um armazenamento de decretos para uso muito maior, temos dizer, para quinze anos. Diante da evidência de ter de esgotá-los em menos de quinze dias, deu-nos essa saída.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — V. Exa. focaliza aspecto que não tem escapado à acuidade popular.

Mes, neste ímpeto, o Governo invoca e complementa extemporalmente e neficamente até a Carta Constitucional que ainda não entrou em vigor. Parece absurdo, mas é verdade inconcebível. O Decreto-lei nº 203 legalizou a execução do império de circulação de mercadorias, com expressa referência no art. 4º ao parágrafo 6º do art. 26 da Constituição de Brasília, que só entrará em vigor a 14 de março.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Permite Vossa Excelência um aparte? (Assentimento do criador) — No meu discurso de 16 de setembro do ano passado, já chamava a atenção para a "fúria legislativa" do Governo. Em vez disso, deveria ter atentado para os reais problemas do País. Ainda agora o "Economist" de Londres, de 14 de mês passado, coloca o Brasil entre as Nações mais fracas do Continente: enquanto a Bolívia tem canto e setenta e nove dólares de sua renda do produto nacional bruto *per capita*, o Brasil tem apenas setenta e quatro dólares. Nota-se, entanto, o seguinte: em vez de se estenderem as reais necessidades da Nação, seus problemas econômicos e de produção, que é o que interessa ao povo, levando-se em conta, ainda que, em breve, o Brasil terá 23 milhões de habitantes, trazem esta enxurrada de decretos-leis, que segundo o Senador Mário Martins e V. Exa. parecem ter sido programados para até 15 anos a frente. Realmente, ninguém pode administrar um país sem pensar na parte mais importante, a parte econômica e em financiamentos adequados. Se assim a nação poderá prosperar.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — A observação de V. Exa. está na última sessão legislativa foi plenamente confirmada pelos fatos que estamos verificando. A fúria legislativa chegou ao paroxismo. Mas não só o Decreto-lei nº 203 invoca uma Constituição ainda não em vigor.

O Decreto-lei nº 216 dispõe sobre a execução — note bem o Senado — a execução do art. 188 da Constituição Federal, de junho deste ano, isto é, a respeito da forma de se adaptarem a esta as constituições estaduais.

E não ficou satisfeita o Presidente da República ao dispor sobre matérias concorrentes a uma Constituição

que não está ainda em vigor: estabeleceu, também, no mesmo Decreto-lei, um processo de representação pelos governadores contra as assembleias legislativas, a propósito do conteúdo dos textos reformados.

Esqueçam-se os esforços do Presidente da República de que, no regime atual, como no que vai vigorar a partir do dia 15, a Constituição estabelece expressamente a forma da representação contra os atos inconstitucionais de caráter federal ou estadual, como não ocorreu a nenhum deles que uma lei votada pelo Congresso Nacional estabelece o processo da representação, por intermédio do Procurador Geral da República, diante ao Supremo Tribunal Federal.

Ele não é só, Senadores: o Decreto-lei nº 227 invoca o art. 161 da nova Constituição, como um dos fundamentos para a adoção do Código de Mineração, em substituição ao antigo Código de Minas.

Ora, se a nova Constituição ainda não entrou em vigor, não pode ser invocada nem cumprida ela. Enquanto não determinar o período até 14 de março, que é o que a mesma Constituição se chama de *vacatio legis* — e a Constituição não impõe propriamente o sistema da *vacatio legis* — não se sabe em que momento a prenderá efeitos e que dia será definitivo normativo da vida social, política e cívico-criminal do país. No decorrer deste período, invadido será, como é, invadido, pois que não se admite num novo que já atingiu sedimentada cultura jurídica e política a vigência simultânea de duas Constituições!

Mas é a este absurdo, é a esta questão que o governo atual está recuando e paira em sua cultura jurídica, legislando a base de uma Constituição a entrar em vigência.

O Presidente da República juridicamente praticou atos nefastos, e politicamente, diversamente, a seu critério, de competência no Congresso e no futuro Presidente da República — ainda assim competência só exercitável, por qualquer órgão, a partir de 15 de março.

Pelo visto, todo o processo de subversão de que foi acusado o governo passado e os que o seguiram é nuda, diante da anarquia gerada através do poder discricionário, pela situação presente!

Noto e apenas em relação a uma Constituição por entrar em vigor que o Governo ultrapassava os limites da sua competência. Ainda considerado o regime atual, o regime vigente, condicionado e limitado pela própria Revolução, o ato é manifeste e irratável.

Segundo assinalamos, de princípio, o Presidente da República pode legislar a qualquer tempo em nome da segurança nacional; pode legislar durante o recesso do Congresso sobre matéria administrativa e matéria financeira. Mas, é só! Tudo que ultrapassar os limites da segurança nacional e da matéria administrativa e financeira, é assumo vedado à competência do Poder Executivo, porque inclui na órbita das atribuições do Congresso Nacional. Essas delimitações foram estabelecidas ou aceitas pela própria Revolução, dentro do que ela mesma chamou "uma auto-limitação".

O Poder Executivo, entretanto, não desceu a essas lindes. Mesmo sem o fundamento da segurança nacional, o Poder Executivo legislou sobre matéria que não é de caráter administrativo nem financeiro, segundo o correto sentido dessas expressões: o Decreto-lei nº 192 fixou o entendimento da expressão "industrialistas trabalhistas"; o Decreto-lei nº 229 alterou dispositivos da Constituição e as Leis do Trabalho, em trinta e um artigos que modificam preceitos e títulos inteiros da

Consolidação, inclusive no que concerne a direito substantivo e processual inteiramente estranho a nenhuma matéria administrativa e financeira. Esse decreto-lei não se ocupa a cuidar da matéria, que a Constituição contém, de caráter administrativo, como a pertinente às relações de empregados e empregadores com o Ministério do Trabalho e particularmente com as Delegacias do Trabalho: o decreto-lei vai, sim. Modifica o regime das convenções coletivas de trabalho. O decreto-lei reformula a parte processual, inclusive quanto a recursos. Nenhum desses ângulos se contém no círculo da matéria administrativa e financeira. É matéria de direito substantivo e de direito processual, conservada na competência da União, mas na esfera do Congresso Nacional.

Agravava-se o situação, porque o Decreto-lei nº 293 dispõe sobre segurança e elementos de trabalho, que não se enquadram igualmente no domínio nem de matéria administrativa, nem de matéria financeira.

Para medir bem a enormidade do que praticou o Poder Executivo quanto a essa legislação, basta que os nobres Senadores entrem em que o governo tem em seu poder, há anos, um admirável projeto de Código de Trabalho elaborado pelo Professor Euvaldo de Moraes Filho. Esse projeto de Código e o Trabalho abrange todas as matérias essenciais da legislação social, inclusive as de que trataram os decretos-leis referidos.

Se o propósito do governo fosse alterar e disciplinar o Direito brasileiro, se seu nobre intuito fosse a de reformar para melhorar, não enviado ao Congresso o projeto de código, assegurando assim sistema, unidade, coerência a legislação? Não o fez, entretanto, porque o que o preoccupa não é a ordem, mas o exercício abusivo do poder.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Permite Vossa Excelência, novo aspecto?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Ao criar normas, comunique V. Exa. está batendo, o governo não se preocupou absolutamente com o bem-estar do trabalhador. Uma família, no Brasil, usa 43 % do seu salário para alimentação, enquanto nos Estados Unidos da América do Norte esse índice chega a 19 % e, na Inglaterra, 22 por cento. Esse é o verdadeiro problema com que se defronta o trabalhador e que precisa ser cuidado com nutra atenção para que ele possa viver razoavelmente e trabalhar com consciência, realizando de modo satisfatório o serviço que lhe é destinado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Absolutamente oportuno o apelo de V. Exa., porque nessa mutação da legislação social o Governo não se preocupou com os aspectos essenciais capazes de assegurar ao trabalhador e sua família condições dignas de existir e de sobreviver!

Há mesmo um luxo de autoritarismo. Quando o Governo baixa um Código Nacional de Alimentos e establece enorme preceituário a respeito, leva-nos a pensar que, nesse justo momento, permite a elevação do preço de todas as utilidades, inclusive pelos erros de sua política financeira e cambial.

Desendo desse exame genérico de disposições legais para a planície da realidade cotidiana, podemos pourar, nos os que costumamos ir ao comércio para escolher utilidades e comprá-las, a extorsão que se está praticando contra a população, sobretudo depois da mudança do judeu monetário e da modificação da taxa cambial.

Ainda agora, estive em dois Estados, no Paraná e em São Paulo, e pude verificar em ambos que todos observam a elevação constante e desmedida dos preços de todas as utilidades. Mas não é preciso sair da Capital para apurar a infelicidade das medidas oficiais ou a inércia das autoridades, no que se refere aos preços vinculados à economia popular. Basta que qualquer de nos entre, nesta Capital, numa loja, numa mercenaria, num mercado, e faça comparação entre os preços verificados hoje e os que vigoravam há 15 ou 20 dias, para sentir, de pronto, que foram todos majorados, como se no País Governo não houvesse.

Ao invés de adotar as medidas corretivas do abuso do poder econômico o Governo — por esta ou aquela razão, pouco importa — na verdade aí se está aliando contra os interesses mais imediatos da economia popular.

Mas, a para dessa legislação de caráter social, o Governo extravaziou em outras, até em assuntos, da maior gravidade, sobre o qual não deviam nem poderia legislar sem abrir amplo debate para pesquisa de todos os dados, para correção de equívocos para supressão de excessos, inclusive os que pudesse advir de interesses particularistas.

Assim, o Decreto-lei nº 254, instituiu, sem que ninguém o soubesse, o Código da Propriedade Industrial. Falamos a uma Casa em que há honra que, por sua experiência no mundo administrativo e no quadro das empresas, tem mais aptidão para discutir a importância e da gravidade de tais questões. Ela, entretanto, converte num simples decreto discricionário, sem o prévio exame de nenhuma organização que poderia trazer subsídios valiosos à elaboração de um documento perfeito. Ainda que a naureza da matéria não exigisse essa prudência, o assunto, em verdade, escapa ao poder discricionário do Executivo. Um Código de Propriedade Industrial não se resume a matéria de caráter meramente administrativo nem financeiro. No seu contexto, lei dessa natureza define direitos, preve normas de larga repercussão no plano não só industrial como no plano técnico.

Cumpre ver ainda que a Constituição atual, como a que vai entrar em vigor, uma e outra estabelecem ritmo especial para elaboração dos Códigos. Os Códigos não se compreendem na forma da elaboração das leis-gestas. Exatamente por sua complexidade, por sua importância, o legislador certamente situou tais assuntos em quadro processual específico para permitir exame demorado e seguro. Caso, se essa matéria não se compreende no âmbito daquelas de processo legislativo comum, também não há de ser considerada entre as que foram delegadas à competência discricionária e excepcional do Presidente da República. É regra comezinha do Direito Públíco que a competência de característica excepcional se interpreta restritivamente. Só o Poder discricionário só o Poder que se proclama limitado e procede ditatorialmente utiliza processos dessa natureza, para subvertendo o regime, destruir a competência dos outros Poderes constitucionais do Estado.

Pedia prosseguir nesse exame, invocando ainda dezenas de decretos-leis que afrontam a delimitação de competência dos Poderes do Estado, dentro dos próprios atos institucionais e complementares.

Não seria justo, entretanto, cansar-se por mais tempo os meus nobres colegas, sobretudo quando sei que tais instrumentos serão oportunamente discutidos nas suas peculiaridades.

para a revisão que se impõe por seus excessos e por sua ilegitimidade, porque exatamente este é ponto fundamental de que descobri o Poder Executivo, por seu Chefe e por seus auxiliares.

O poder discricionário do Governo foi delimitado. Embora amplio e de contornos precisos. Não podemos, nós, do Poder Legislativo, impedi-lo de praticar os excessos, porém, podemos, pela atividade legislativa revisionista e o Poder Judiciário, para revisão dos abusos, corrigir as anomalies praticadas. Nem seria admissível presumir, ainda que por um homem de oposição, que o futuro Presidente da República permitisse esta diminuição da sua autoridade. Seria extremamente estranhável para o mundo e impróprio para um chefe de Poder, silenciar ante os abusos e a invasão de competência praticados por seu antecessor. Pouco importa indagar, no caso, se antecede ou sucede são correligionários ou membros do mesmo sistema revolucionário. Acima de um e de outro estão os interesses do país e de seu povo, as instituições estabelecidas ainda que com as disturpações profundas da Constituição que vai entrar em vigor a 14 de março.

Compreendemos, Srs. Senadores, compreende toda a Casa, que quem governou três anos invadindo a sua arbitrio, o poder Constituinte da Revolução, não se conforme em chegar ao fim do mandato limitando-se nos abusos.

A solidade do poder é dolorosa para os que não o exercem dentro dos limites da grandeza democrática. Há que ver, porém, que acima da solidariedade estão os direitos coletivos. O que ali está e inconciliável com a de uma nação adulta. A revisão, há de fazer-se próxima e oportunamente pelo Congresso, com o futuro Presidente da República. E o que o povo espera deste Congresso e do Presidente que não eleger, mas que na de submeter-se aos superiores interesses da comunidade nacional. (Muito bem!) Muito bem! (Palmas).

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Lobão da Silveira
Domicílio Milet
Sebastião Archer
Manoel Villaca
Domicílio Gondim
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Benedicto Valladares
Filinto Müller
Celso Ramos
Antônio Caio
Atílio Fontana
Guido Mendim — 13.

O SR. PRESIDENTE:
(Edmundo Levi) — Passa-se à Ordem do Dia.

Item 1:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1955, de autoria do Sr. Senador José Elias, que dispõe sobre o ensino da Puericultura como disciplina dos Cursos das Escolas Normais, tendo pareceres favoráveis, sob números 186, 187 e 188, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável; de Educação e Cultura, contrário; e de Saúde, favorável.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovaram, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto voltará à Ordem do Dia em segundo turno para votação.

E o seguinte o parecer aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 38, DE 1955

Dispõe sobre o ensino da Puericultura, como disciplina dos Cursos das Escolas Normais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Entre as indicações de disciplinas a que aludem a alínea e do art. 9º e o art. 35, § 1º, da Lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1931, deverá constar obrigatoriamente, para os cursos das Escolas Normais, a do ensino da Puericultura.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi)

Item 2:

Votação, em turno único, do Parecer nº 1.177, de 1955, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 840-62 de 2-12-1953, do Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, Cartório do 5º Ofício Criminal do Estado de São Paulo, encaminhando peças do processo-crime movido pela Justiça Pública contra Lázaro Paulino Maia no qual se atribui a responsabilidade por fatos delituosos, no ilícito de formação de arreios de caráter político, ao ex-Presidente da República e ao ex-Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Em votação o parecer.

Os Senhores Senadores que o aprovaram queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O oficial só é devolvido ao Juiz de Direito que encaminhou a matéria ao Senado.

E o seguinte o parecer aprovado:

PARECER Nº 1.177, DE 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 840-62, de 2-12-1953, do Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, Cartório do 5º Ofício Criminal do Estado de São Paulo, encaminhando peças do processo-crime movido pela Juiz de Direito Pública contra Lázaro Paulino Maia.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves.

Consoante dispõe a Constituição Federal, no art. 62, I, ao Senado compete, em caráter privativo, julgar o Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com os daquel.

Não cabe a esta Casa, na exército outra função que não a de juiz. O acolhimento ou não da denúncia contra o Presidente da República, nos crimes de responsabilidade, e os Ministros de Estado, nos crimes conexos com os do Presidente, ou seja, a declaracão da procedência ou improcedência da acusação contra aquela autoridade, é da alcada exclusiva da Câmara dos Deputados, conforme prevê o art. 59, II, da Carta Magna.

Face ao exposto, verifica-se ter havido um enívoco do MM. Juiz da Direito da 5ª Vara Criminal do Estado de São Paulo no encaminhamento do presente ofício ao Presidente desta Casa, quando o mesmo deveria de ser feito com os dispositivos constitucionais citados; ter sido enviado à Câmara dos Deputados, pois esta é que teria de formar o processo contra o Chefe da Nação e seus Ministros.

Assim, opinamos pela devolução do processo ao Juiz de origem.

Sala das Comissões, 1 de dezembro de 1965. — Menezes Pimentel, Presidente eventual — Wilson Gonçalves, Relator — Josophat Marinho — Edmundo Levi — Heribaldo Vieira — Adalberto Sena.

C SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Item 3:

ELITICAO PARA 1º SUPLENTE E SECRETARO

Vou suspender a sessão por cinco minutos para prepararmos as chapas. (A sessão é suspensa às 16 horas e 20 minutos e reaberta às 16 horas e 35 minutos.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está reaberta a sessão.

A matéria seguinte é eleição para primeiro suplente de Secretário.

Os Senhores Senadores já devem estar habilitados com suas cédulas.

A urna está colocada defronte à mesa da Presidência.

Vai-se proceder à chamada de Norte para Sul.

Procede-se à chamada.

Respondem à chamada e votam os Senhores Senadores:

Adalberto Sena
José Guiomard
Alvaro Maia
Edmundo Levi
Jarbas Passarinho
Caetano Pinheiro
Ichônia da Silveira
Cidomir Milet
Sebastião Archer
Pereira Portela
João Cândido
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Durante Filho
Dirante Mariz
Mancel Villaca
Arromílio de Figueiredo
José Firmino
Tentativa Vilela
Rui Palmeira
Arron de Melo
José Leite
Antônio Balbino
Joséphat Marinho
Carlos Lindenberg
Furiko Rezende
Raul Giuberti
Pavão Torres
Vicente Tórres
Mário Martins
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Milton Campos
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Carvalho Pinto
Jônio de Mattos
Moura Andrade
João Abrahão
José Feliciano
Pedro Ludovico
Fernando Corrêa
Filinto Müller
Bezerra Neto
Neves Braga
Aldo Franco
Mello Braga
Antônio Carlos
Atílio Fontana
Guilherme Mondin
Daniel Krieger

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Votaram 51 Senhores Senadores, sendo 44 em plenário e 7 na Comissão de Constituição e Justiça.

O número de cédulas coincide com o de votantes.

Vai-se proceder à abertura das brechas para apuração. (Pausa.)

c) por via postal, se não fôr encontrado o infrator ou seu representante legal;

d) por edital, com prazo de 30 dias, se incerto ou não sabido o paradeiro do infrator ou seu representante legal.

Art. 15. Com a defesa poderá o autuado apresentar documento, arrolar testemunhas, e requerer outras provas.

§ 1º Para a produção das provas será concedido prazo suplementar de 5 dias, findo o qual subirão os autos ao Juiz para decidir dentro de 10 dias.

§ 2º Da decisão do Juiz caberá recexame, nos termos do art. 6º e seu § 1º, no que couber se a multa fôr superior a Cr\$ 2.000,00.

Art. 16. As multas serão cobradas pela União ou pelo Estado mediante executivo fiscal.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito até a importância de Cr\$ 50.000.000,00 ao Ministério da Justiça e Negócios Interniores para a criação, ampliação e reforma de estabelecimentos destinados à internação de menores, adaptando-os de modo a assegurar a execução desta lei.

Art. 18. Continua em vigor a legislação especial a respeito de menores, no que não contrariar o disposto nessa lei.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 28, de 1966, de autoria do Sr. Senador Gay da Fonseca, que declara de utilidade pública o... ISCRE (Instituto Social Cristão de Reforma de Estrutura), tendo Pareceres favoráveis, sob números 855, 856 e 857, de 1966, das Comissões — de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura e de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores pôr a palavra para a discussão, dê-la-lhe e eu encerrada. (Pausa)

Esta encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto voltará à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 28, DE 1966

Declara de utilidade pública o ISCRE.

Art. 1º É declarado de utilidade pública o Instituto Social Cristão de Reforma de Estrutura (ISCRE), com sede e fôro na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Arnon de Melo, por cessão do nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. ARNON DE MELO:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, eu não poderia deixar de associar-me às homenagens prestadas ao ex-Senador Lourival Fontes, na sessão de ontem do Senado a que estive ausente. Conheci-o em 1930, quando já firmada

a sua personalidade de escritor. Mas com ele convivi sobretudo quando, já militante da política, exercia a Chefia da Casa Civil da Presidência da República, e eu, o Governo de Alagoas, os dois em campos partidários opostos. Vi-o, então, a Lourival Fontes, no esplendor das suas qualidades de homem público. Em meio às paixões mais efervescentes, não perdia a serenidade nem a lucidez. Fiel amigo do seu líder, o Presidente Getúlio Vargas, não era o sentimento pessoal, muito menos o interesse que lhe motivaram as atitudes, e sim o espírito público, isento, imparcial. Nos momentos mais difíceis daquela tumultuada quadra histórica da vida brasileira, ficava às vezes, dentro da área em que atuava, solitário nas suas opiniões e sugestões, porém, não abdicava, porque não as tinha para ser agradável a ninguém mas por um imperativo da consciência e para servir ao bem comum. Conhecia os acontecimentos dos bastidores, e lhe sobrava sensibilidade para aperceber-se da sua significação e das suas repercussões lá fora. Não o satisfaziam os ambientes de estufa do Poder tão povoados de miragens. Abria janelas para a rua e se informava de tudo, do bom e do ruim, liberto do comodismo e dos temores do desagrado. Nunca se iludi. Enxergava na borrasca como na bonança. Não perdia jamais a noção da realidade. Não tinha bloqueios nem distorções da visão, nas dificuldades ou nas facilidades, porque não era dado a certezas nem se distanciava, mesmo nas alturas do Poder, da sua condição de ser humano. Depositário da integral confiança do Presidente, a simplicidade e o equilíbrio de Lourival Fontes nos davam a impressão de que ele viria sempre presente o conselho de São Paulo na sua segunda epístola aos coríntios: "Quando estiveres de pé, toma cuidado porque podes cair." Assim serviria melhor, como realmente serviu, ao Governo e ao País.

HOMEM DE PENSAMENTO E DE AÇÃO, reunia a agudeza no discernir à coragem no afirmar e atuar. Ninguém falou a Getúlio Vargas com mais neutralidade e franqueza. Seu companheiro dedicado na fase de ostracismo e de sofrimento, não se considerava, na hora do fastigio, credor privilegiado para reivindicar direitos pessoais ou políticos. Permitia-se, entretanto, a autoridade moral de exprimir os seus pontos de vista e defender os princípios e as idéias que a seu ver correspondiam aos altos interesses nacionais.

De que mais precisava o Brasil, aquela tempo cheio de material combustível, quando o homem elevado ao Governo em 1930, pela força das armas, e, por estas, em 1945 deu apurado, a ele volta em 1950 pelo voto popular? De paz, Senhor Presidente, Senhores Senadores. Lourival Fontes empunhou, então, a bandeira da paz. Não a paz dos cemitérios e dos pântanos, feita de omissões e desíssimas ante as necessidades e os apelos coletivos, e alvo do desprezo geral. Mas a paz creadora, que beneficia a comunidade, na qual a cordialidade se estabelece para o respeito mútuo e os debates constitutivos. A paz que tem o povo por meta suprema, o bem estar do povo, a solução dos angustiantes problemas do povo brasileiro, dos ram-pão, dos sem-teto, dos sem-tudo, dos sem-escolas. Era Lourival Fontes, governista, o adversário oposicionista, não era um marginal a que se fechasse as portas nem um inútil cuja atuação se pudesse negar ou dispensar. Era, ao inverso, também um combatente do bem social, com responsabilidades graves a cumprir, tanto quanto o correligionário. Dominado pelo espírito de coletivismo, que é uma das características mais sedutoras da nossa gente, afincava-se em tranquilizar a Nação através do entendimento entre os seus líderes separados pela incandesc-

ência das paixões partidárias. Disso devo eu, nesta hora de luto, Senhor Presidente, Senhores Senadores, dar meu depoimento da Tribuna do Senado.

Dirigente da UDN e por cinco anos Governador de Alagoas, não sofreu hostilidades nem encontrou dificuldades da parte do Governo Federal para servir ao meu povo e desenvolver o meu Estado. Antes pelo contrário, dele tive tudo no plano administrativo: desde os créditos para pavimentar e construir estradas e para fazer o saneamento de Maceió, então a única capital do litoral brasileiro sem serviço de esgotos, e para levar água aos seus bairros mais pobres e mais distantes, até os auxílios para construir o Centro Educacional de Maceió, as escolas e os ambulatórios e postos de saúde espalhados pelo interior do Estado, e para distribuir sementes e instrumentos de trabalho aos agricultores. Jamais houve incompatibilidades entre o Governo do pequeno Estado, exercido por um udenista, e o Governo da União, presidido pelo poderoso chefe petebista. Foi Lourival Fontes quem mais se empenhou nisso. Filho também de um pequeno Estado nordestino, vizinho do meu, de onde saiu criança e pobre, sentia os problemas alagoanos e ajudou-me a resolvê-los. Devem-lhe os meus conterrâneos essa grande serviço, e eis porque nunca o seu retrato saiu da minha mesa de trabalho em Alagoas.

Quando a tragédia vitimou Getúlio Vargas, Lourival Fontes na a tinha a temer: naquele ambiente explosivo e passionai, afastou-se do Poder em meio à estima geral, respeitado de todos, cabeça erguida, consciência tranquila do dever cumprido para com a Nação. Ninguém jamais o incriminou de alguma coisa que lhe atingisse a integridade moral ou a honra política. E os desavindos Partidos de Sergipe, tão inimados nas suas divergências, se uniram em torno dele, fazendo-o Senador da República.

Nesta Caixa, Senhor Presidente, Senhores Senadores, Lourival Fontes reafirmou as suas qualidades. Aí estão os discursos que neste plenário pronunciou, páginas admiráveis de literatura política de uma alta inteligência lastreada em ampla cultura e com capacidade de ver a realidade, interpretar os fatos e sentir os problemas que amarguraram o Brasil e o mundo.

Com a morte de Lourival Fontes, desaparece uma autêntica vocação de homem público que, no Poder ou fora dele, serviu sempre à Nação, quer através de sua palavra e de sua pena de escritor, quer através de sua conduta e de sua ação.

E' profundamente emocionado, Senhor Presidente, Senhores Senadores que reverencio neste momento a memória de grande morto. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Viana. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Arthur Virgílio. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador José Leite.

O SR. JOSÉ LEITE:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, achava-me ausente do Plenário do Senado quando esta Casa prestou homenagem a memória do ex-embaixador e ex-senador Lourival Fontes.

Venho hoje solidarizar-me com essa manifestação, juntando minhas palavras à dos eminentes senadores que exaltaram a personalidade do ilustre sergipano ontem chamado por Deus para outra vida.

Nasceu Lourival Fontes no município sergipano de Riachão de Dantas.

Moço ainda veio para o Rio onde completou sua formação e ingressou na vida pública. Exerceu o jornalismo.

Bem diferente foi a trajetória de seus irmãos que ficaram em Sergipe. Os homens se dedicaram ao comércio e contribuíram de madeira significativa para a circulação da riqueza em meu Estado. Sua irmã se dedicou a uma obra que a tornou muito querida dos sergipanos. Fundou um orfanato e durante mais de trinta anos nela se dedicou à educação das crianças que acolhia só deixando a direção da instituição quando a saúde e a idade não lhe permitiram continuar a exercê-la; entregou, então, todo o patrimônio penosamente adquirido a uma ordem religiosa que continua sua obra.

Aparece Lourival Fontes em cargo de maior projeto como Diretor de Turismo da Prefeitura do Rio de Janeiro, Diretor do DIP no Estado Nôvo prestou ao Presidente Getúlio Vargas serviços que o tornaram um homem da mais absoluta confiança do eminente Presidente, confiança a que Lourival Fontes sempre soube corresponder com honradez, lealdade, fidelidade e abnegação. Quando veio a ocupar a Chefia da Casa Civil do Presidente Getúlio Vargas era Lourival Fontes um homem perfeitamente ajustado ao pensamento político de seu Chefe e pôde com suas qualidades intelectuais e morais, aliadas a uma decisão de bem servir ao seu País, auxiliar o Presidente quer nas tarefas administrativas quer na solução dos problemas políticos. Jamais lhe fizeram restrições quanto à liberdade de seu procedimento e à adequação do mesmo ao momento que se vivia.

Proximava-se o pleito eleitoral de 1954; Lourival Fontes não estava ligado a qualquer dos grupos políticos de seu Estado; o Presidente Getúlio Vargas obtém das cúpulas partidárias do PSD e do PTB de Sergipe o compromisso de apresentarem Lourival Fontes como candidato a uma cadeira no Senado. Esses partidos em coligação com a UDN e o PR satisfizeram o desejo do Presidente nas eleições que se realizaram após sua morte. Lourival Fontes era pouco conhecido do povo de Sergipe, pois, vindo moço para o Rio, ali viveu e raras vezes foi a seu Estado em rápidas visitas a seus familiares. Os sergipanos o conheciam apenas através de sua atuação no cenário político nacional, exceção dos que, no Rio, tiveram o privilégio de se aproximar dele. Sua candidatura foi, porém, uma demonstração do reconhecimento pelos serviços prestados à Nação e uma homenagem aos seus méritos intelectuais.

No Senado Lourival Fontes representou Sergipe com brilho e com dignidade.

Preocupou-se com problemas nacionais, mas não deixou de atender aos reclamos de seu Estado quer pleiteando do Governo Federal a execução de serviços, quer obtendo verbas para a realização de obras ou à manutenção de instituições úteis à comunidade.

Terminando seu mandato no Congresso, Lourival Fontes foi nomeado para a CADE cuja presidência ocupou e de onde se afastou com a vitória da revolução de 1964.

Passou a ter vida, cada vez mais retraída.

Foi a Sergipe, pela última vez, quando da posse do atual Governador, seu grande amigo, Lourival Baptista. Ontem seu corpo foi levado para Sergipe para ter sepultura em Riachão de Dantas em atendimento a um desejo manifestado quando de uma de suas visitas à terra berço.

Sergipe sente a perda do filho ilustre.

Com estas palavras, Senhor Presidente expresso minha solidariedade

as manifestações de pesar do Senado e os votos que faço para que Deus tenha acolhido, sob sua misericórdia, a alma de Lourenço Fontes. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS:

Sr. Presidente, deixo a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Desiste da palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LINO DE MATTOS:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Sr. Senador.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, não desejei propriamente desistir da palavra e sim inverter a ordem da inscrição e dar primeiramente a palavra ao Senador Gilberto Marinho.

Falarei, então, rapidamente, sobre assunto que repito, Sr. Presidente, da maior importância para o problema do ensino no Distrito Federal.

Nesse particular torno a liberdade de pedir a atenção dos nobres líderes do Governo, nesta Casa, para observarem o seguinte: o Sr. Ministro da Educação, Sr. Muniz Aragão, dispõe ainda de quatro dias úteis a frente do Ministério. Em alguns minutos, apena, desses quatro dias, S. Ex^a poderá tomar uma providência do mais alto significado.

Existe em Brasília, próximo a Planaltina, um estabelecimento de ensino que repto da maior importância para a educação da nossa mocidade. Trata-se da Escola Agrícola de Brasília, que mantém curso ginásial aliado ao curso profissional agrícola.

Sou dos entusiastas de estabelecimentos de ensino dessa natureza porque, ao mesmo tempo em que o estudante adquire base humanística, ele se prepara para os misteres da lavra. É esse um dos educandários que precisam e devem ser amparados. Pois muito bem, os nobres Senadores têm o direito de não acreditar, mas é a verdade: os alunos, em número superior a 200, em regime de internato, receberam telegramas do diretor desse educandário, pedindo que não se apresentassem porque a Escola Agrícola de Brasília não está em condições financeiras de receberlos. O Governo ainda não mandou pagar as verbas necessárias ao custeio do educandário.

Trata-se de um estabelecimento que mantém um curso de ginásio e, na conformidade com a legislação de ensino, os cursos ginásiais tiveram início no primeiro dia do corrente mês.

O Sr. José Guiomard — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — No entanto, o Diretor telegrafou aos alunos pedindo para que aguardem o mês de abril a fim de verificar se há verba ou não, caso contrário o estabelecimento manterá as portas fechadas. Creio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o assunto é da maior gravidade.

Ouço com prazer o Sr. Senador José Guiomard.

O Sr. José Guiomard — Sr. Senador Lino de Mattos V. Ex^a está fa-

zendo um apelo justíssimo, tal a importância e utilidade dessas escolas. Nos mesmos, no Acre, costumamos, na falta de escolas semelhantes, mandar para o Sul do País, para escolas desse tipo, jovens patrícios que, depois, são devolvidos em condições de ganhar honestamente a sua vida e servir àqueles longínquas nações. Dou meu apoio a V. Ex^a nesse apelo que me parece de suma importância e de justiça incontestável. V. Ex^a, porém, está dirigindo o apelo, se não me engano, ao Ministro da Educação e Cultura, quando essas escolas — pelo menos antes da Reforma Administrativa, pois não sei se houve mudanças agora — eram superintendidas pelo Ministério da Agricultura.

O Sr. José Ermírio — Certo.

O Sr. José Guiomard — Nessas condições, V. Ex^a poderia mudar o endereço do apelo. Mesmo no caso de a reforma administrativa ter alterado a subordinação, evidentemente ainda não houve tempo para o cumprimento das providências a serem determinadas pelo Ministério da Agricultura.

O SR. LINO DE MATTOS — A colaboração de V. Ex^a é altamente valiosa, porque V. Ex^a integra, nesta Casa, a bancada governamental e eu, estou absolutamente convencido de que, com um telefonema, por exemplo, do nobre Senador Filinto Müller, Líder da ARENA no Senado talvez não seja necessário um telefonema pessoal de S. Ex^a, mas de alguém encarregado de seu Gabinete ao Ministro da Educação, ou ao Ministro da Agricultura, se fôr o caso — o problema estaria resolvido. O problema é de verba, para que a Escola Agrícola de Brasília reabra as portas. A Escola tem significado extraordinário, uma vez que o número de alunos é superior a duzentos, provenientes de todos os Estados da Federação, inclusive do meu, segundo estou informado. Entretanto, ela está de portas trancadas por falta de recursos financeiros. Além, o meu nobre colega, Senador José Ermírio já focalizou o assunto, através de requerimento de informações encaminhado à Mesa.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo o aparte ao nobre Senador José Ermírio.

O Sr. José Ermírio — Há dias, tive a informação de que as verbas para mais de 80 Escolas Agrícolas, cerca de quatro e meio bilhões de cruzeiros, foram desviadas na Câmara dos Deputados, para outros assuntos. Essa Escola de Planaltina foi inaugurada por mim, em 25 de março de 1963. Esta subordinada ao Ministério da Agricultura, como disse o Senador José Guiomard. Mas o que V. Ex^a citou não se passa só em Planaltina. Há mais de 80 Escolas Agrícolas paralisadas por falta de verba. Por isso apresentei requerimento indagando sobre o funcionamento dessas escolas, sobre as verbas necessárias para que voltem a funcionar dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério.

O Sr. Filinto Müller — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo o aparte ao nobre Senador.

O Sr. Filinto Müller — V. Ex^a citou a hipótese de eu dar um telefonema para conseguir a liberação dessas verbas. Acho que a denúncia que V. Ex^a está trazendo ao Senado é muito séria, muito importante. Realmente, não podemos nos dar ao luxo de mantermos escolas superiores fechadas, principalmente num País como o nosso, em que a produção fundamental ainda é a agricultura. Vou tomar conhecimento, depois, do todo teor do discurso de V. Ex^a e farei o que estiver ao meu alcance para colaborar com V. Ex^a e com o Senador José Ermírio, nessa iniciativa.

O SR. LINO DE MATTOS — Eu me permitiria informar ao nobre Senador Filinto Müller que, hoje, tive a tristeza de conhecer pessoalmente alguns familiares de alunos filhos de Alagoas, Sergipe, Pará, etc., que vieram para o inicio das aulas e, normalmente, deveria ser a 1º de março e, encontrando o estabelecimento fechado, aqui estou à espera de que o mesmo se abra, senão até hora fixa. Lá em Brasília, em casas de pessoas amigas, que os recebem em suas residências porque o estabelecimento não tem condições para abrigá-los. Disto tomei conhecimento através de telegrama assinado pelo Diretor, pedindo aos alunos que não se apresentem, porque a Escola de Agricultura de Brasília estava sem recursos para o seu custeio.

Considero o fato extremamente grave. Daí meu apelo ao Ilustre Líder da ARENA neste Casa. Não vai nenhuma crítica mais profunda. O mecanismo de liberação de verbas é, realmente, complicado, razão pela qual não me aprofundo na crítica. Apenas conto o fato, na esperança de que,

nas próximas quarenta e oito horas, a Escola possa receber, se não todos os alunos, pelo menos esses que vieram dos seus Estados e estão abandonados, quem sabe até em algumas favelas, em qualquer canto de Brasília.

Essa a providência que desejo seja tomada. Agradeço a colaboração de todos, principalmente do nobre Senador José Guiomard, que me advertiu do equívoco em que estava inclinado. Isto se trata de estabelecimento de ensino subordinado ao Ministério da Educação, mas sim ao Ministério da Agricultura. De qualquer maneira é o Governo Castello Branco que precisa tomar as providências. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão convocando os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária, às 17,45 horas, com o seguinte

ORDEM DO DIA

Extraordinária

(17,45 horas)

ESCOLHA DE JUIZES FEDERAIS

Discussão, em turno único, dos Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Monografia pôr quais o Presidente da República submeteu ao Senado a escolha de nomes para o provimento de cargos na Justiça Federal, a saber:

Mensagem número	Data	Nome — Cargo — Estado
S. F.	Origem	
39-67	48-67	12- 1-67 José de Jesus Filho — Juiz Federal — Goiás
53-67	63-67	12- 1-67 Ilmar Nascimento Galvão — Juiz Federal — Acre
69-67	114-67	18- 1-67 Carlos Gomes de Barros — Juiz Federal — Alagoas
70-67	115-67	18- 1-67 Arminio Guedes da Silva — Juiz Federal — Rio Grande do Norte
11-67	20-67	11- 1-67 João Peixoto de Toledo — Juiz Federal Substituto — Minas Gerais
36-67	48-67	12- 1-67 Gilberto de Oliveira Lomônaco — Juiz Federal Substituto — Minas Gerais
63-67	113-67	18- 1-67 Pedro da Rocha Actoli — Juiz Federal Substituto — Alagoas
142-67	30-67	13- 1-67 Agnelo Nogueira Pereira da Silva — Juiz Federal Substituto — Piauí

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está encerrada a sessão.
(Levantamento a sessão às 17 horas e 20 minutos).

ATA DA 7ª SESSÃO, EM 8 DE MARÇO DE 1967

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 6ª Legislatura Extraordinária

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 17 horas e 45 minutos achava-se presentes os Srs. Senadores: Adalberto Soárez, José Guiomard, Oscar Passos, Alvaro Maia, Edmundo Levi, Arthur Virgílio, Jarbas Passarinho, Cattete Pinheiro, Lôbão da Silveira, Clodomir Milet, Sebastião Archer, Petrônio Portela, José Cândido, Menezes Pimentel, Wilson Gonçalves, Diarte Filho, Dinarte Mariz, Manoel Villaça, Argemiro de Figueiredo, José Ermírio, Teotônio Vilela, Rui Palmeira, Arnon de Melo, José Leite, Antônio Balbino, Josaphat Marinho, Carlos Lindemberg, Eurico Rezende, Raul Giuberti, Paulo Tôrres, Vasconcelos Tôrres, Mário Martins, Aurélio Vianna, Gilberto Marinho, Milton Campos.

Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Carvalho Pinto
Lino de Mattos
Moura Andrade
João Abrahão
José Feliciano
Pedro Ludovico
Fernando Corrêa
Filinto Müller
Bezerra Neto
Ney Braga
Adolpho Franco
Mello Braga
Celso Ramic
Antônio Carlos
Atílio Fontana
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de presenças acusa o comparecimento de 58 Senadores. Havendo número suficiente, declaro aberta a sessão. Vai lerida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Do Sr. Presidente e da República, etc. seguem:

MENSACENS

Mensagem nº 17C, de 1967

(Nº 197-67 NA ORIGEM)

Excellentíssimo Sr. Presidente do Senado Federal:

Na forma do § 1º do Art. 74 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, tenho honra de submeter ao Egrégio Senado Federal o nome do Bacharel Adauto José de Melo, cujo curriculum vitae segue anexo, para exercer o cargo de Juiz Federal Substituto em Pernambuco.

Brasília, em 8 de março de 1967. — H. Castello Branco.

CURRICULUM VITAE

Adauto José de Melo

Nascido em 11 de agosto de 1917.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito do Recife.

Exerceu o cargo de prefeito nos municípios de Catende e Glória de Goita.

Ex-promotor público

CURRICULUM VITAE

Mário Mesquita Magalhães

Estado Civil: Casado

Filiação: Filho do Engenheiro Alfredo Sanerdronn de Azevedo Magalhães e de dona Eliza Mesquita Magalhães.

Naturalidade: Cruzeiro, Estado de São Paulo.

Profissão: Funcionário Público Federal.

Diplomado pela Faculdade de Direito de Niterói.

Registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Estado do Rio de Janeiro.

Justiça para o Término Judicial de Estados Unidos.

Funções exercidas: Adjunto de Promotor de Justiça para o Término Judicial de Sapucaya.

Oficial de Gabinete da Secretaria do Governo do Estado do Rio.

Contador do Quadro Permanente para ter exercício no Conselho Regional do Trabalho da Primeira Região sediado no Distrito Federal, atual Fórum da Guanabara.

Advogado com prática de vinte anos na esfera trabalhista.

Mensagem nº 171, de 1967

(Nº 198. NA ORIGEM)

Excellentíssimos Srs. Membros do Senado Federal:

Na forma do § 1º do Art. 74 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, tenho a honra de submeter ao Egrégio Senado Federal o nome do Bacharel Adauto José de Melo, cujo curriculum vitae segue anexo, para exercer o cargo de Juiz Federal Substituto em Pernambuco.

Brasília, em 8 de março de 1967. — H. Castello Branco.

CURRICULUM VITAE

Adauto José de Melo

Nascido em 11 de agosto de 1917.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito do Recife.

Exerceu o cargo de prefeito nos municípios de Catende e Glória de Goita.

Ex-promotor público

Membro do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Pernambuco, desde 1953, exercendo as funções de tesoureiro.

Representante de Pernambuco em dois congressos de advogados, realizados em São Paulo e na Guanabara.

Deputado estadual em duas legislaturas, 1958-1962 e 1962-1966.

Durante cinco anos consecutivos ocupou a presidência da Comissão de Justiça da Assembleia Legislativa do Estado.

Representante de Pernambuco, em 1961, no "Congresso de Autoridades Locais", realizado em Washington, Estados Unidos.

E' atualmente Procurador da Prefeitura Municipal da Recife.

Advogado ...

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está finta a leitura do expediente.

Não há credores inscritos para essa oportunidade.

Passa-se à

ORDEM DO DIA**ESCOLHA DE JUIZES FEDERAIS**

DISCUSSÃO, na turno único, dos Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça sobre as Mensagens pelas quais o Presidente da República submete ao Senado a escolha de nomes para o provimento de cargos na Justiça Federal, a saber:

Mensagem nº — S.F. — Origem — Data — Nome — Cargo — Estado.
39-67 — 49-67 — 12.1.67 — José de Jesus Filho — Juiz Federal — Goiás.

52-67 — 62-67 — 12.1.67 — Ilmar Nascimento Calvão — Juiz Federal — Acre.

69-67 — 114-67 — 19.1.67 — Carlos Gomes de Barros — Juiz Federal — Alagoas.

70-67 — 115-67 — 18.1.67 — Armando Guedes da Silva — Juiz Federal — R.G.N.

11-67 — 20-67 — 11.1.67 — João Peixoto de Toledo — Juiz Federal Substituto — Minas Gerais.

36-67 — 46-67 — 12.1.67 — Gilmar de Oliveira Lomônaco — Juiz Federal Substituto — Minas Gerais.
68-67 — 113-67 — 18.1.67 — Pedro da Rocha Acilio — Juiz Federal Substituto — Alagoas.

143-67 — 89-67 — 13.1.67 — Agnelo Nogueira Pereira da Silva — Juiz Federal Substituto — Piauí.

A Ordem do Dia é constituida de matérias que, nos termos da Constituição e do Regimento Interno, devem ser discutidas e votadas em sessão secreta.

Peço, pois, aos Srs. Funcionários as necessárias providências nesse sentido.

(A sessão torna-se secreta às 17 horas e 55 minutos e volta a ser pública às 19 horas e 15 minutos.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está reaberta a sessão pública.

Lembro aos Srs. Senadores que haverá sessão conjunta do Congresso Nacional, hoje, às 21.30 horas, para apreciação de vetos presidenciais. Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária de amanhã, às 10 horas e 30 minutos, a seguinte:

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 20 minutos.)

ATO DA MESA**PORTARIA N.º 1 DE 1967**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 1, de 19 de dezembro de 1966, desta Presidência, resolve, ex artigo 224, da Resolução nº 6, de 1963, prorrogar os respectivos trabalhos por trinta dias.

Senado Federal, em 2 de março de 1967. — Auro Moura Andrade Presidente do Senado Federal.

MESA

Presidente — Moura Andrade	3º Secretário — Barros Carvalho
2º Vice-Presidente — Nogueira da Cunha	4º Secretário — Cattete Pinheiro.
2º Vice-Presidente — Vivaldo Lima	1º Suplente — Joaquim Parente
1º Secretário — Dinarte Mariz.	2º Suplente — Guido Mondim
2º Secretário — Gilberto Marinho	3º Suplente — Sebastião Archer.
	4º Suplente — Raul Giuberti.

Liderança**DO GOVERNO**

Líder — Daniel Krieger

DA ARENA

Líder — Filinto Müller

Vice-Líderes

Rui Palmeira — Antônio Carlos — Wilson Gonçalves

DO MDB

Líder — Aurélio Vianna

Vice-Líderes — Bezerra Neto — João Abrahão

COMISSÃO DE AGRICULTURA**(9 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Ermírio

Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA**SUPLENTES**

Eugenio Barros	Vivaldo Lima
José Feliciano	Atílio Fontana
Lopes da Costa	Dix-Huit Rosado
Antônio Carlos	Adolfo Franco
Júlio Leite	Zacarias de Assumpção

M D B

Argemiro de Figueiredo

José Ermírio

Nelson Maculan

Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas

Reuniões: Quartas-feiras às 16:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTICA**(11 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senador Milton Campos

Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA**SUPLENTES**

Wilson Gonçalves	Filinto Müller
Jefferson de Aguiar	José Feliciano
Alonso Arinos	Daniel Krieger
Heribaldo Vieira	Menezes Pimentel
Eurico Rezende	Benedicto Valladares
Milton Campos	Melo Braga
Gay da Fonseca	Vasconcelos Torres

M D B

Aarão Steinbruch

Adalberto Senna

Edmundo Levi

José Ermírio

Aurélio Vianna

Secretaria: Mari: Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, PL-0.

Reuniões: 6ªs.-feiras às 17 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL**(7 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Silvestre Péricles

Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA**SUPLENTES**

Eurico Rezende	José Feliciano
Heribaldo Vieira	Filinto Müller
Lopes da Costa	Zacarias de Assumpção
Melo Braga	Benedicto Valladares
José Guiliomard	Vasconcelos Torres

M D B

Oscar Passos

Adalberto Senna

Secretario: Alexandre Mello

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA**(9 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Atílio Fontana

Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA**TITULARES**

Atílio Fontana

Júlio Leite

José Feliciano

Melo Braga

Domicio Gondim

Adolfo Franco

Nelson Maculan

Pedro Ludovico

Arthur Virgílio

SUPLENTES

Jefferson de Aguiar

José Leite

Sigefredo Pacheco

Zacarias de Assumpção

Dix-Huit Rosado

Gay da Fonseca

M D B

José Ermírio

João Abrahão

Josaphat Marinho

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quartas-feiras às 16:30 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**(7 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senador Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA**TITULARES**

Menezes Pimentel

Padre Calazans

Gay da Fonseca

Arnon de Melo

José Leite

SUPLENTES

Benedicto Valladares

Alfonso Arinos

Melo Braga

Sigefredo Pacheco

Antônio Carlos

M D B

Arthur Virgílio

Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 16:30 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS**(15 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo

Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA**TITULARES**

Victorino Freire

Lobão da Silveira

Sigefredo Pacheco

Wilson Gonçalves

Irineu Bornhausen

Adolfo Franco

José Leite

Domicio Gondim

Manoel Villaca

Lopes da Costa

SUPLENTES

Atílio Fontana

José Guiliomard

Eugenio Barros

Menezes Pimentel

Antônio Carlos

Daniel Krieger

Júlio Leite

Gav da Fonseca

Melo Braga

Filinto Müller

M D B

Edmundo Levi

Josaphat Marinho

José Ermírio

Lino de Mattos

Silvestre Péricles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.

COMISSÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**(7 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senador José Feliciano

Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA**TITULARES**

José Feliciano

Atílio Fontana

Adolfo Franco

Domicio Gondim

Irineu Bornhausen

SUPLENTES

Lobão da Silveira

Vivaldo Lima

Lopes da Costa

Eurico Rezende

Eugenio Barros

M D B

Aarão Steinbruch

Pessoa de Queiros

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-0.

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

PREÇO DESTE NÚMERO, NC\$ 0,01